

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DA CRIANÇA

PROCESSO Nº 0417.000.685/2016

2016 04 17 000685

PROCESSO Nº 0417.000.685/2016

PROCESSO: 0417.000.685/2016

ASSUNTO

Processo: 0417-000685/2016 Data: 29/03/2016

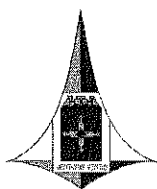
SECRIANCA

AQUISICAO MATERIAL CONSUMO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO- (SERVIÇO DE
LAVANDERIA) PARA O USO DESTA SECRETARIA.

Destino : SECRIANCA/PROTOCOLO - Data: 29/03/2016

**SERVIÇO DE LAVANDERIA
PRINCIPAL
VOL. 1**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SOLICITAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Interessado: Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

Assunto: Aquisição de Material de Consumo.

Secundário: Aquisição de Material de Consumo- (Serviço de Lavanderia) para o uso desta Secretaria.

Justificativa: O processo pretende atender as necessidades da Secretaria no que tange ao objeto do presente processo.

Em seguida, retorne-se à DIAO.

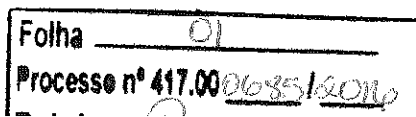
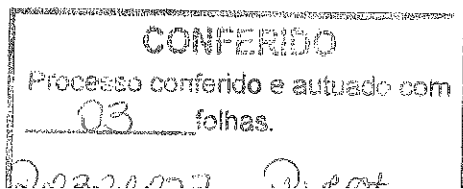
Documento(s) anexo(s): Circular N° 022/2016 —
DIREP/COLIC/SULIC/SEPLAG, Plano de Trabalho — Serviço de Lavanderia
(grupo 30.90.39); Memorando N° 003/2016 —
GEMAT/DIAO/COORAD/SUAG/SECRIA e Planilha Grupo 30.90.39

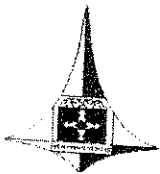
Data: 29/03/2016
CAPA

Euyndher Santos de Moraes
Euyndher Santos de Moraes
Diretor de Apoio Operacional

Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude
Subsecretaria de Administração Geral
SAAN Quadra 01, Lote C, Asa Norte, Brasília-DF

Cep.: 70.632.100
Fone: (61) 3234 6023





DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONFORMIDADE

CIRCULAR
Nº 022/2016-DIREP/COLIC/SULIC/SEPLAG

Brasília-DF, 28 de março de 2016.

Referência: **Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Lavanderia – PLS Nº 0030/2016.**

Às
Subsecretarias de Administração Geral ou equivalentes.

Folha nº: 02
Processo: 417.000.685/2016
Rubrica: Wk Mat.: 238344-3

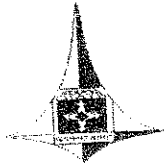
Prezado(a) Senhor(a),

Atendendo determinação prevista do Decreto nº 36.519, de 28 de maio de 2015, esta SULIC iniciou procedimento licitatório para registro de preços de itens do Grupo 39.46 (Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Lavanderia) – processo 410.000.948/2016, baseada em demanda encaminhada pela Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do DF através do Processo 417.001.070/2015.

Assim, com fito de conferir maior agilidade e confiabilidade ao processo de Planejamento de Suprimentos, está disponibilizada no sítio www.compras.df.gov.br, na aba LEGISLAÇÃO/MINUTAS, planilha para dimensionamento dos quantitativos a serem licitados.

A fim de realizarmos o dimensionamento apropriado, faz-se imprescindível realizar download da respectiva planilha para resposta, disponível em <https://www.compras.df.gov.br/publico/Minutas.asp>, e realizar o preenchimento eletrônico dos arquivos conforme orientações em anexo e observando as disposições do Art. 8º do Decreto 36.519/2015.

Após o devido preenchimento, solicitamos encaminhar os arquivos de dados ajustados, **devidamente aprovado pelo ordenador de despesa no formulário em anexo**, para o endereço eletrônico direp@segad.df.gov.br até o próximo dia **04 de abril**, imprerivelmente, nos termos do Art. 8º, incisos IV e V do Decreto nº 36.519/2015 e Decisão nº 3139/2015 do Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, sendo imperioso o encaminhamento de cópia por meio digital do formulário e posterior envio do original à Diretoria de Registro de Preços e Conformidade – DIREP/COLIC/SULIC.

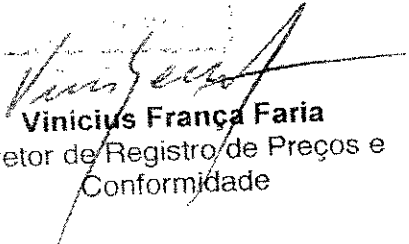


DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONFORMIDADE

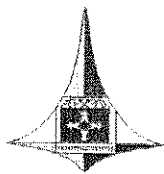
Conforme a Portaria Conjunta nº 06 de 02 de abril de 2015 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização, incorporado à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, e da Secretaria de Estado da Fazenda, as informações referentes às quantidades registradas serão compartilhadas e também serão encaminhadas para Controladoria-Geral do Distrito Federal para acompanhamento.

Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone 3313-8457 e 3313-8452.

Atenciosamente,


Vinicius França Faria
Diretor de Registro de Preços e
Conformidade


Anderson Luiz Senna Costa
Coordenador



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONFORMIDADE

ANEXO I

Instruções para preenchimento da Planilha

1. Faça o download da planilha no portal e-Compras em "Legislação/Minutas":
<https://www.compras.df.gov.br/publico/Minutas.asp>;
2. Salve o arquivo da planilha em uma pasta, de preferência de uso frequente. É importante a guarda desse arquivo para consultas futuras;
3. Ao abrir a planilha, selecione a sua Unidade Orçamentária no campo "Selecione sua U.O.". Ao fazer isso, a planilha apresentará os quantitativos dimensionados para a sua Unidade, que serão destacados em verde na coluna "Média Consumo (A)";
4. Solicitamos aos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços informarem, em campo próprio constante na planilha, os possíveis locais de entrega de material/prestação de serviços de empresas especializadas;
5. Caso os quantitativos dimensionados pela Subsecretaria de Licitações (SULIC) não estejam refletindo as necessidades da sua Unidade, e portanto, necessitando de ajustes, digite os novos quantitativos na coluna "Qtd. Estimada";
6. Os itens que não forem ajustados terão como quantitativos estimados aqueles originalmente dimensionados pela SULIC;
7. Os itens que não forem do interesse da sua Unidade, e por ventura apresentar estimativa, pede-se que digite o valor ZERO;
8. Na medida em que os valores são digitados na planilha, são computadas as quantidades de itens respondidos e os não respondidos. Essa informação está disponível no canto superior direito da planilha, em amarelo e vermelho, respectivamente;
9. Ao final do preenchimento, salve a planilha e envie para o e-mail direp@segad.df.gov.br com o assunto, por exemplo: RESPOSTA GRUPO 39.46. O grupo deverá sempre aquele contido na planilha.
10. Preencher o formulário de aprovação do Ordenador de Despesa, devendo ser enviada cópia por meio digital do formulário, com posterior envio do original.

Folha	03
Processo nº	417.000.851/2016
Rubrica:	2 Mat.232.227-7



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Subsecretaria de Licitações
Coordenação Geral de Inteligência de Compras
Diretoria de Estratégias de Aquisição e Contratação
Gerência de Serviços Corporativos

Folha nº: 04
Processo: 417. 000 . 685 / 20 16
Rubrica: 16 Mat.: 232.092-4

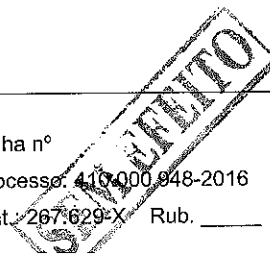
PLANO DE TRABALHO

REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LAVANDERIA DOMÉSTICA.

Grupo de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Subgrupo: 46 – Serviços Domésticos

Foi posto o CARUNSO
DE SEM EFEITO DAS
PÁGINAS 04-2 PÁGINA
03 POR SE TRATAR DE CÓPIA.
MA 233-347-3

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"



SUMÁRIO

1.	OBJETO	3
2.	JUSTIFICATIVA	3
3.	ITENS E VALORES ESTIMADOS.....	3
4.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	4
5.	CONDIÇÕES DE ENTREGA	5
6.	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	6
7.	EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO.....	7



1. OBJETO

1.1. O presente plano de trabalho tem por objeto o **Registro de Preços** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia doméstica, a fim de atender aos órgãos integrantes da centralização de compras do Governo do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades descritas a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Plano de Trabalho detalha as condições para Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia doméstica, em todas as suas etapas, desde coleta até sua entrega nas ideais condições de uso, compreendendo roupas de banho (toalhas, etc.), cama (lençóis, cobertores, colchas, fronhas, edredons, etc.), mesa (toalhas, guardanapos, etc.) e peças de vestuário (shorts, calças, moletons, peças íntimas, meias, camisetas, etc.), para atender aos diversos órgãos do Governo do Distrito Federal, em razão de não possuírem recursos para realização do determinado serviço.

2.2. O atendimento da demanda por esses serviços para os órgãos participantes deste Plano de Trabalho, por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visa proporcionar maior celeridade na conclusão do procedimento licitatório, bem como garantir maior número de licitantes e, conseqüentemente, maior possibilidade de trazer economia para os cofres do Governo do Distrito Federal.

2.3. O uso de Sistema de Registro de Preço para a presente contratação se fundamenta no Decreto Distrital nº 36.519/2015 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, o Decreto Distrital nº 23.460/2002 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as condições estabelecidas no respectivo Ato Convocatório e seus anexos.

2.4. Justificam, ainda, a contratação desses serviços na forma proposta, os seguintes fatores:

- a) Uniformização e racionalização de procedimentos inerentes às contratações;
- b) Busca de qualidade e de redução de custos;
- c) Contratações de forma centralizada, tornando-as de maior vulto, obtendo-se, conseqüentemente, ganho de escala.

3. ITENS E VALORES ESTIMADOS

3.1. Apresentamos na tabela abaixo a descrição do serviço contendo o **código do Sistema e-Compras** (para os procedimentos licitatórios), bem como seu respectivo valor estimado:

ITEM	E-COMPRAS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE MEDIDA	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO R\$
01	33.3.90.39.46.01.0001.000012-01	Serviço de lavanderia doméstica, compreendendo: coletar, embalar, pesar, lavar, esterilizar, remover manchas, centrifugar, secar, passar, dobrar, distribuir/entregar as roupas.	Kg	48.000	13,89	666.720,00
TOTAL ESTIMADO: R\$ 666.720,00						

3.2. Cabe ressaltar que o item foi baseado na demanda encaminhada pela Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, no processo nº 417.001.070/2015, sendo necessária a confirmação através do levantamento do quantitativo, conforme resposta do Plano de Suprimentos - PLS pelos órgãos participantes.

3.3. O valor total estimado inicialmente para o registro de preço é de R\$ 666.720,00 (seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e vinte reais).

3.4. Em conformidade com os Decretos nºs 36.220/2014 e 36.519/2015, a estimativa do preço máximo foi elaborada por meio de ampla pesquisa de preços públicos em atas vigentes e licitações similares, obtidos nos Sistemas de Compras Governamentais, no Banco de Preços Negócios Públicos e ainda em pesquisas com fornecedores do ramo e em sítios eletrônicos da rede mundial de computadores (*Internet*).

3.5. O mapa comparativo de preços detalhado encontra-se anexo ao presente processo administrativo.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução do serviço deverá ser iniciada até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

4.2. O serviço deverá ser executado nas dependências da Contratada.

4.3. O serviço de lavanderia doméstica compreende as ações de coletar, embalar, pesar, lavar, esterilizar, remover manchas, centrifugar, secar, passar, dobrar e distribuir/entregar as roupas.

4.4. O serviço deverá ser executado obedecendo às normas regulamentadas pela Lei Federal nº 6.360 de 23 de setembro de 1976, pela Portaria nº. 15 de 23 de agosto de 1988, e pela resolução RDC/ANVISA nº. 184, de 22 de outubro de 2001.

4.5. O detergente em pó a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata;

4.6. As quantidades serão requisitadas de modo parcelado, irregular e sem quantidade mínima de fornecimento.

4.7. Os serviços poderão ser demandados de uma a três vezes por semana.

4.8. A roupa limpa entregue será conferida pela contratante, devendo ser registradas as discrepâncias que porventura forem constatadas para imediata correção à fornecedora;

4.9. Todas as despesas decorrentes da prestação do serviço correrão, integralmente, por conta da



Contratada.

4.10. No momento da retirada e da entrega das peças, deverá ser feita conferência pela Contratante juntamente com a Contratada, para verificar a quantidade e peso das peças a serem lavadas ou que estão sendo entregues.

- a) Para esse fim, a Contratada deverá manter no veículo utilizado para o recolhimento das peças de roupas, balança devidamente auferida pelo INMETRO; e
- b) Deverá emitir um talão do serviço a ser prestado, em duas vias, assinado pela contratante e contratada, constando minimamente, a data, o peso, o valor e o total de peças que serão lavadas.

4.11. O transporte dos serviços de lavanderia será de acordo com cronograma previamente acordado com a contratante e deverá seguir critérios rígidos de segurança e higiene, conforme normas e recomendações da Vigilância Sanitária e de outros órgãos normatizadores e/ou fiscalizadores.

- a) O intervalo entre a coleta e entrega não poderá ser superior a quatro dias úteis;
- b) No caso da data agendada cair em feriado, o recolhimento ou entrega deverá ser no dia útil subsequente.

4.12. Havendo necessidade, a Contratada poderá utilizar o mesmo veículo para recolher as peças sujas e devolver as peças limpas e passadas, desde que as mesmas não sejam colocadas em contato direto.

4.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Plano de Trabalho, devendo ser corrigidos, refeitos e/ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. As roupas devem ser entregues em sua totalidade pela lavanderia, no dia programado, conforme discriminado na solicitação de serviço emitida em formulário próprio, devidamente, limpas, passadas, dobradas e embaladas, **no prazo máximo de quatro dias úteis**, a contar da data da coleta.

- a) As embalagens devem ser transparentes, isentas de sujeiras e poeiras.
- b) As roupas devem ser entregues em Kits, separadas por quantidades e tipos de peças, conforme necessidade/definição da Contratante.

5.2. No que se refere à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, o serviço deverá ser prestado, de acordo com o discriminado no quadro a seguir, podendo ser ajustado, conforme necessidade.

5.3. Os locais de entrega dos demais órgãos participantes do Registro de Preços serão confirmados quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, exclusivamente no Distrito Federal.

UNIDADE	ENDEREÇO	ESTIMATIVA MENSAL	ROTINA DO SERVIÇO
Unidade de Semiliberdade Feminina do Guará (USFG)	QI 06 Conj. F Casa 05 – Guara I	100 kg	Recolhimento toda sexta-feira com devolução na quarta-feira seguinte
Unidade de Semiliberdade Santa Maria (USSM)	QR 213 Conj. C Casa 20 Santa Maria Norte	100 kg	Recolhimento toda sexta-feira com devolução na quarta-feira seguinte
Unidade de Semiliberdade de Taguatinga (UST)	Área Especial 24 Setor D Sul (SANDÚ) Taguatinga Sul	100 kg	Recolhimento toda sexta-feira com devolução na quarta-feira seguinte
Unidade de Semiliberdade do Recanto das Emas (USRE)	Qd. 405 Conj. 04 Casa 06 Recanto das Emas	100 kg	Recolhimento toda sexta-feira com devolução na quarta-feira seguinte
Unidade de Semiliberdade do Gama (USG)	Qd. 43 Conj. A Casa 02 Setor Central do Gama	100 kg	Recolhimento toda sexta-feira com devolução na quarta-feira seguinte
Unidade de Internação do Recanto das Emas (UNIRE)	Estrada Contorno Taguatinga/ Gama Km 03 Recanto das Emas	400 kg	Recolhimento quarta-feira e devolução na sexta-feira dos módulos 1, 2, 3 e 4. Recolhimento toda sexta-feira com devolução na quarta-feira dos módulos 5, 6, 7 e 8.
Unidade de Internação de Planaltina (UIP)	Qd. 44/45 Vila Nossa Senhora de Fátima. Área Especial S/N	300 kg	Recolhimento toda sexta-feira com devolução na quarta-feira seguinte
Unidade de Internação de Saída Sistemática (UNISS)	Estrada Contorno Taguatinga/ Gama Km 03 Recanto das Emas	500 kg	Recolhimento toda sexta-feira com devolução na quarta-feira seguinte
Unidade de Internação de Santa Maria (UISM)	Núcleo Rural Alagados, RA 8 - Santa Maria	300 kg	Recolhimento toda sexta-feira com devolução na quarta-feira seguinte
Unidade de Internação de São Sebastião (UISS)	Núcleo Rural Aguilhada, BR 251 – RA 14 São Sebastião	300 kg	Recolhimento toda sexta-feira com devolução na quarta-feira seguinte
Unidade de Internação Provisória de São Sebastião (UIPSS)	Fazenda da Papuda S/N - São Sebastião	700 kg	Recolhimento toda sexta-feira com devolução na quarta-feira seguinte
Unidade de Internação de Brazlândia (UIBRA)	BR 080 – Estrada de Padre Bernardo com DF – 415	300 kg	Recolhimento toda sexta-feira com devolução na quarta-feira seguinte
Unidade de Atendimento Inicial (UAI)	Quadra 1 lote 785 - SAAN - Asa Norte	700 kg	Recolhimento toda sexta-feira com devolução na quarta-feira seguinte
Quantidade total estimada mês:		4.000 kg	

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. Compete a cada órgão participante do Registro de Preço formalizar o respectivo contrato ou instrumento equivalente, assim como indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da lei nº 8.666/93, compete assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.



6.2. As adesões à ata de registro de preços deverão ser realizadas em conformidade com o Decreto Distrital nº 36.519/2015 e legislação vigente.

7. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Brasília, de março de 2016.

PAULO VICTOR DELFINO DA ROCHA
Chefe do Núcleo de Modelagem Processual

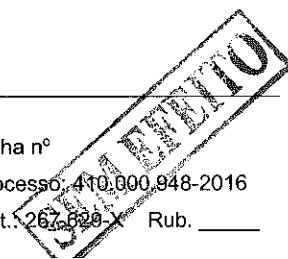
ALINE ALVES DE OLIVEIRA
Chefe do Núcleo de Análise de Preços de Mercado

LÚCIA AMARAL SOUZA BRITO
Chefe do Núcleo de Aperfeiçoamento de Contratação

ADRIANA VILELA BATISTA
Gerente de Serviços Corporativos

a) Revisado e de acordo com as informações exaradas no Plano de Trabalho:

ANDERSON FABRICIO DE ALCÂNTARA
Diretor de Estratégias de Aquisição e Contratação





ge matsecria <gematsecria@gmail.com>

Quantidades de Internos no Sistema

Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal <gematsecria@gmail.com>
Para: cev.secrianca3@gmail.com

29 de março de
2016 10:43

Em face de poder subsidiar a resposta ao Plano de Suprimentos 030/2016 da Sulic, para contratação do serviço de lavanderia, solicito informações referentes a quantos adolescentes em conflito com a lei cumprem medida socioeducativa atualmente.

Desde já agradeço.

—
Andreia M. P. B. Santos

Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal

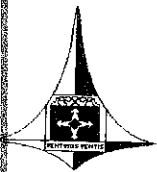
Gerência de Material - Subsecretaria de Administração Geral - Suag

Quadra 01 Comércio Local, Lote C-SAAN - Brasília-DF

e-mail: gematsecria@gmail.com

Telefone: (61) 3213-0720

Folha nº: 08
Processo: 417. 000 . 685 / 20 16
Rubrica: 16 Mat.: 232.092-4



SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS,
ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL
GERÊNCIA DE MATERIAL

CÓPIA

MEMORANDO

Nº 003/2016 – GEMAT/DIAO/COORAD/SUAG/SECRIA

Brasília-DF, 29 de março de 2016

Referência: Quantidades para Contratação de Serviço de Lavanderia

A Subsecretaria do Sistema Socioeducativo

Senhor Subsecretário,

Folha nº: 09
Processo: 417. 000 . 685 / 20 16
Rubrica: hsc Mat.: 232.092-4

Cumprimentado-o cordialmente informo a vossa senhoria que já possuímos um Processo aberto em curso para contratação do serviço de lavanderia da nossa Pasta. Ocorre que a SULIC – Subsecretaria de Licitações, está fazendo um processo licitatório para o âmbito do Distrito Federal, assim solicito que essa Subsecretaria manifeste o interesse de continuar com a mesma quantidade relacionada no Processo anterior, a saber: 4.800 kg para cada mês.

Ressalto que no caso da licitação a ser realizada para o Distrito Federal é de 4.000 Kg por mês, logo peço encarecidamente que manifeste o interesse de participar deste processo licitatório, para que possamos responder a SULIC nosso interesse.

Cientifico que o fato de enviarmos o interesse de participação não nos obriga a contratar posteriormente com a SULIC, é apenas para subsidiar a posterior Ata de Registro de Preços que será adquirida para o âmbito do Distrito Federal.

Peço à gentileza que nos envie a resposta no até o **dia 01 de abril de 2016 no período matutino.**

Ressalto que se faz necessário elaborar uma justificativa para a quantidade solicitada.

Sem mais para o momento agradeço a atenção dispensada e estamos ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.

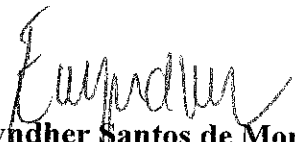
Atenciosamente,


Andreia Madalena da Paz Batista Santos
Gerente de Material

RECEBIDO

Em: 29 / 03 / 20 16, às 11 : 53 hs

Rubrica: hsc Mat.: 232.952.2


Euyndher Santos de Moraes
Diretor de Apoio Operacional

Folha nº.:

Processo: 417

Rubric

0 Itens Respondidos				1 Itens Sem Respostas	
Unid. Forneç.	Média Consumo (A)	Qtd. Estimada	Estimativa Final (B)	Diferença (B) - (A)	Variação Qtd. Estimada x Média Consumo
Kg	0		0	0	Sem histórico de consumo



ge matsecria <gematsecria@gmail.com>

Quantidades de Internos no Sistema

Central de Vagas SECRI <cev.secrican3@gmail.com>

29 de março de 2016 14:35

Para: "Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal"
<gematsecria@gmail.com>

Prezados,

Segue anexo, o quadro geral dos adolescentes internados na medida de internação e de semiliberdade do sistema socioeducativo do DF.

Lembrando que esse número oscila bastante.

Att,

Central de Vagas

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Folha nº: 11
Processo: 417. 000 . 685/2016
Rubrica: de Mat.: 232.092-4

**Efetivo Geral Internação - 28_03.xls**

701K

EFETIVO SEMILIBERDADES	
USG	24
UST	43
USRE	35
SEMI GUARA	14
USSM	28
TOTAL GERAL	144

Folha nº: 12
 Processo: 417. 000 . 685 /20 16
 Rubrica: 66 Mat.: 232.092-4

EFETIVO DIÁRIO - INTERNAÇÃO				25/05/2016
UISM	MULHERES	PROVISÓRIO		3
	MULHERES	INTERNAÇÃO-SANÇÃO		0
	MULHERES	INTERNAÇÃO		10
	HOMENS	INTERNAÇÃO-SANÇÃO		1
	HOMENS	INTERNAÇÃO		112
UNIRE	HOMENS	INTERNAÇÃO-SANÇÃO		1
	HOMENS	INTERNAÇÃO		217
	HOMENS	INTERNAÇÃO		86
UIP	HOMENS	INTERNAÇÃO-SANÇÃO		4
	HOMENS	INTERNAÇÃO		55
UIBRA	HOMENS	INTERNAÇÃO-SANÇÃO		4
	HOMENS	PROVISÓRIO		267
UIPSS	HOMENS	INTERNAÇÃO-SANÇÃO		4
	HOMENS	INTERNAÇÃO		124
UISS	HOMENS	INTERNAÇÃO		80
TOTAL SANÇÃO	HOMENS		14	
	MULHERES		0	
	SUBTOTAL		14	
TOTAL PROVISÓRIO	HOMENS		267	
	MULHERES		3	
	SUBTOTAL		270	
TOTAL INTERNAÇÃO	HOMENS		674	
	MULHERES		10	
	SUBTOTAL		684	
TOTAL GERAL				968



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE
SUBSECRETARIA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

MEMORANDO

N.º 179/2016 – SUBSIS

Brasília, 01 de abril de 2016

PARA: GEMAT/DIAO/COORAD/ SUAG

ASSUNTO: Resposta ao memorando 003/2016- GEMAT/DIAO/COORAD/ SUAG

Em atenção aos termos do memo nº 003/2016-Subsis, que trata de Processo Licitatório a ser realizado pela SULIC no âmbito do Distrito Federal, para contratação de Serviço de Lavanderia, encaminhamos, memo nº 147/2016-COORIS, para subsidiar a demanda em tela.

Esperando ter colaborado com as devidas solicitações, sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente

Paulo Henrique de Matos Távora
Subsecretário do Sistema Socioeducativo
Mat.: 197.416-5 - SECRIANÇA

Folha nº: 13
Processo: 417. 000 . 685 / 20 / 16
Rubrica: lt Mat.: 232.092-4



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE
SUBSECRETARIA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

MEMORANDO

N.º 147/2016 -- COORIS

Brasília, 01 de abril de 2016

PARA: GEMAT/DIAO/COORAD/ SUAG
ASSUNTO: Resposta ao memorando 176/2016-SUBSIS

Folha nº.: 14
Processo: 417. 000.685/2016
Rubrica: As Mat.: 232.092-4

Em atenção aos termos do memo n.º 176/2016-Subsis, que trata de Processo Licitatório a ser realizado pela SULIC no âmbito do Distrito Federal, para contratação de Serviço de Lavanderia.

No que tange ao solicitado, informamos que temos interesse em participar do Processo Licitatório, pois a contratação pretendida, visa à manutenção das condições de asseio e higiene das roupas utilizadas pelos socioeducandos em regime de internação, internação provisória e semiliberdade, tais como roupas de banho (toalhas), cama (lençóis, cobertores, colchas, fronhas, edredons) e peças de vestuário, como shorts, calças, moletons, peças íntimas, meias e camisetas, que necessitam ser lavadas rotineiramente, sob consequência de odor fétido e doenças dermatológicas. Informamos ainda que, tal contratação de serviços de lavanderia doméstica é motivada por diversos fatores, tais como redução de custo com a manutenção dos equipamentos e sua substituição quando necessário, otimização no processo de lavagem, menor desgaste das peças e maior controle em relação ao recolhimento e manuseio. Salientamos que também é obrigação do Estado dar as condições mínimas de atendimento ao adolescente assistido nas unidades de internação e semiliberdade, justificando-se, assim, o presente pleito.

O serviço de lavanderia doméstica compreende lavagem, remoção de manchas, passagem, esterilização, recolhimento e entrega de 4.000 quilos mensais de lençóis, fronhas, toalhas, cobertores, colchas, edredons, ainda peças de vestuário, como short, camiseta, calça, moleton, meias e peças íntimas dos adolescentes em regime de internação, internação provisória e semiliberdade. Observando que no cálculo do peso do material a ser recolhido para os serviços de lavanderia, foi considerado um KIT básico de cama e banho para cada adolescente, compreendendo 01 lençol; 01 fronha; 01 cobertor e 01 toalha de banho, totalizando cada KIT 2,120 kg (dois quilos e cento e vinte gramas), somando-se a esse valor mais 0,380 kg (trezentos e oitenta gramas) correspondendo ao vestuário.

Segue quadro demonstrativo do total utilizado pelas Unidades que seguem:

LOTE	UNIDADE	ENDEREÇO	QUANTIDADE
01	UNIRE		400 kg
02	UIP		300 kg
03	UNISS		500 kg
04	UISM		300 kg
05	UISS		300 kg



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE
SUBSECRETARIA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

06	UIPSS	700 kg
07	UIBRA	300 kg
08	UAI	700 kg
09	USFG	100 kg
10	USSM	100 kg
11	UST	100 kg
12	USRE	100 kg
13	USG	100 kg
TOTAL:		4.000

Atenciosamente,

Rayan Alves Santos
Coordenador de Internação e Semiliberdade
Mat.: 197.386-X

Folha nº: 15
Processo: 417. 000 . 685 / 2016
Rubrica: lv Mat.: 232.092-4

RECEBIDO

Em: 01/04/2016, às 14:21 h

Rubrica: lgf. Mat.: 232.952-2

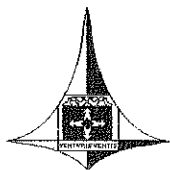
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventud

SAAN QUADRA 01 COMERCIO LOCAL CEP 70632100. TELEFONE:32130713

Selecione sua U.O.:
 orme no campo ao lado os
 ssíveis locais de entrega:

Ordem	Cód. Item	Tipo	Descrição	1 Itens Respondidos				0 Itens Sem Respostas		
				Unid. Fornec.	Média Consumo (A)	Qtd. Estimada	Estimativa Final (B)	Diferença (B) - (A)	Varição Qtd. Estimada x Média Consumo	
1	3.3.90.39.46.01.0001.000012-01	Serviço de Lavanderia	SERVIÇO DE LAVANDERIA, Descrição: Coletar, embalar, pesar, lavar, esterilizar, remover manchas, centrifugar, secar, passar e distribuir/entregar as roupas	Kg	48.000	48.000	48.000	0	0%	

Folha nº: 16
 Processo: 417. 000 . 685 /20 16
 Rubrica: 12 Mat.: 232.092-4



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS,
ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL
GERÊNCIA DE MATERIAL

DESPACHO
04 de abril de 2016.

Folha nº: 17

Processo: 417. 000.685/2016

Rubrica: h Mat.: 232.092-4

Senhor Subsecretário,

1. Trata o presente da aquisição de Serviço de Lavanderia por meio do PLS 030/2016 para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

2. No dia 28.03.2016 por meio da Circular nº 022/2016 DIREP/COLIC/SULIC/SEPLAG, veio a solicitação para manifestar o interesse em participar do Registro de Preços aquisição de Serviço de Lavanderia – por meio de contratação de empresa(s) para fornecimento com prazo de entrega máxima de quatro dias úteis após a coleta.

3. O Plano de Trabalho com a descrição dos itens, quantidades e valores estimados está acostado às fls. 04/07.

4. No dia 29.03.2016 foi enviado email, fl. 08 a Central de Vagas para saber a quantidade de adolescentes no âmbito desta Pasta que fazem uso do serviço de lavanderia, que nos respondeu as fls.11/12, que atualmente temos 968 nas Unidades de Internação e 144 na Semiliberdade, totalizando 1112.

5. No dia 29.03.2016 foi enviado Memorando 003/2016 – GEMAT/DIAO/COORAD/SUAG/SECRIA à fl. 09 Subsecretaria do Sistema Socioeducativo - SUBSIS para que preenchesse a quantidade necessária na planilha acostada às fl. 10 e a justificativa para tais quantidades. Ressalta-se que foi encaminhada esta demanda para tal Subsecretaria por possuir o conhecimento preciso da real necessidade para o âmbito desta Pasta.

6. Informo que esta Secretaria já possuía um Processo em curso para realizar a licitação do serviço de lavanderia, a saber: Processo: 417.001.070/2015, ocorre a SUBSIS elaborou todo processo com a demanda e Projeto Básico, a Subsecretaria de Administração Geral fez a pesquisa de mercado e elaborou o mapa comparativo de preços e pediu dotação orçamentária e encaminhou o processo a Subsecretaria de Licitações- SULIC no dia 04/02/2016, a SULIC nos devolveu com

Despacho nº 19/2016 no dia 22/03/2016, dizendo que o objeto seria licitado por eles e posteriormente nos encaminhou o PLS 030/2016 para participação.

7. No dia 01/04/2016 o Senhor Subsecretário Paulo Henrique de Matos Távora encaminhou o Memorando nº 179/2016 -SUBSIS com a justificativa e planilha preenchida com as devidas quantidades que considerou pertinentes e necessárias, acostada as fls. 13/16.

8. Assim, submeto os autos a Subsecretaria de Administração Geral para aprovação do "Formulário de aprovação de dimensionamento de quantitativo" pelo ordenador de Despesa à fl. 19 devidamente assinada e carimbada para que possamos submeter posterior envio a Diretoria de Registro de Preços e Conformidade para prosseguimento das providências cabíveis quanto à realização do certame.

Atenciosamente,

ANDREIA MADALENA DA PAZ BATISTA SANTOS
Gerente de Material

Andreia M. P. B. Santos
Gerente de MATERIAL
DIAO/COORD/SUAG/SECRETARIA
Mat.: 232.092-4

DE ACORDO

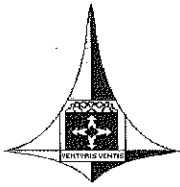
Encaminhem-se os autos à SUAG.

EUYNDHER SANTOS DE MORAIS
Diretor de Apoio Operacional

Folha nº: 12

Processo nº: 417.000.675/2016

Mat.: 232.092-4



DISTRITO FEDERAL
PREENCHER COM OS DADOS DO ÓRGÃO

FORMULÁRIO DE APROVAÇÃO DE DIMENSIONAMENTO DE QUANTITATIVO

Data: 24/03/2016

À

Gerência de Registro de Preços/SULOG/SEGAD

Ref. Confirmação PLS n.º 0030/2016

Processo n.º 410.000.948/2016

Em atenção ao Plano de Suprimentos supracitado:

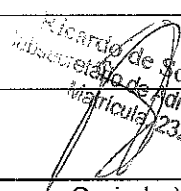
I. **Ratifico** as quantidades estimadas no Plano de Suprimentos – PLS nº 0030/2016.

II. **Informo abaixo a metodologia utilizada para a definição das quantidades:**

DEMONSTRE NESTE ESPAÇO A METODOLOGIA APLICADA PARA O CÁLCULO DAS QUANTIDADES ESTIMADAS:

Atualmente esta Pasta possui nas Unidades de Internação o total de 968 adolescentes em conflito com a lei no Sistema e 144 nas Unidades de Semiliberdade com efetivo de 1112 adolescentes que utilizam o serviço de lavanderia desta Pasta. Assim necessitamos de 4.000 (quatro) mil quilogramas por mês de lavagem de roupas totalizando 48.000 (quarenta e oito) mil por ano, para 13 unidades do nosso sistema.

III. **Aprovo** as quantidades dimensionadas, as justificativas e suas metodologias de cálculo.

Os campos abaixo são de preenchimento obrigatório	
Unidade Responsável:	Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal
Autoridade Competente (Ordenador de Despesas):	Ricardo Sousa Ferreira
Telefone:	3213-0709
E-mail:	suag.secretaria@gmail.com
Data: 04/04/2016	 Ricardo de Sousa Ferreira Subsecretário de Administração Geral Matrícula: 232.052-5 (Assinatura e Carimbo)

Folha nº: 19
Processo: 417.000.685/2016
Mat: 232.092-4



ge matsecria <gematsecria@gmail.com>

RESPOSTA AO GRUPO 39.46**Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal** <gematsecria@gmail.com>

4 de abril de 2016

13:14

Para: Diretoria de Registro de Preços - SEGAD <direp@seplag.df.gov.br>

Boa Tarde,

Segue a resposta do Grupo 39.46 - Serviço de Lavanderia

Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal

Gerência de Material - Subsecretaria de Administração Geral - Suag

Quadra 01 Comércio Local, Lote C-SAAN - Brasília-DF

e-mail: gematsecria@gmail.com

Telefone: (61) 3213-0720

Folha nº: 20

Processo: 417. 000 . 675 20 16

Rubrica: 8 Mat.: 232.092-4**2 anexos****Resposta ao Grupo 39.46.pdf**

231K

**Minutas_3981 - Respondida.xlsx**

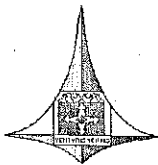
47K

Despacho.

Conforme preconiza o item 08 e 09 do anexo I, a fl. 03, comprações do emisso por meio digital para ratificar que o PLS 030/2016 foi respondido.

04/04/2016

Antônio M. P. B. Santos
Gerente de Material
SUAG/SECRETARIA
232.092-4



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS.

OFÍCIO

N.º 329/2016 – DIREP/COSUP/SCG/SEPLAG

Brasília, 24 de novembro de 2016.

Senhor Subsecretário,

Tendo em vista a competência desta Subsecretaria na prática dos atos de gestão do Sistema de Registro de Preços, e ainda, respaldada pelo estabelecido no Decreto Distrital nº 36.519/2015, de 28 de maio de 2015, que estabelece o remanejamento de quantitativo entre os Órgãos participantes das atas de Registro de Preços, solicitamos anuência no pedido de remanejamento abaixo solicitado a fim de atender as necessidades de suprimentos da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

A possibilidade de remanejamento das quantidades se dará na Ata SRP nº 0029/2016 com vigência ate 07/07/2017 conforme descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO EM ATA	QUANTIDADE SOLICITADA (REMANEJAMENTO)
1	SERVIÇO DE LAVANDERIA, Descrição: Coletar, embalar, pesar, lavar, Esterelizar, remover manchas, centrifugar, secar, passar e distribuir/entregar as roupas. Código do Item: 3.3.90.39.46.01.0001.000012-01	48.000	11.330

Caso somente seja possível remanejar uma quantidade que não corresponda à totalidade solicitada, pedimos que especifique o quantitativo. Ressalto ainda que a manifestação deverá ser encaminhada à Coordenação de Gestão de Suprimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Informo que a ausência de manifestação no prazo acima definido será entendida como anuência do Órgão e esta Coordenação procederá com o remanejamento de saldo das atas de registro de preços.

Atenciosamente,

GRICE B. P. DE ARAÚJO
Coordenadora

Folha nº.: 21

Processo: 417 000 685 120 16

Rubrica: NC Mat.: 23347-3

Ao Senhor

Ricardo Sousa Ferreira

Subsecretária de Administração Geral

Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude

NESTA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICA DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E
JUVENTUDE
Subsecretaria de Administração Geral

Ofício nº: 392 /2016 – SUAG/SECRIANÇA

Brasília, 25 de novembro de 2016.

Assunto: Solicitação de Remanejamento de Quantitativo entre órgãos
participantes de Ata de Registro de Preços

Senhora Coordenadora,

Em atenção ao vosso **Ofício nº 329/2016** – **DIREP/COSUP/SCG/SEPLAG** de 24 de novembro do corrente ano, solicitando o remanejamento de 11.330 serviços de lavanderia, descrição: coletar, embalar, pesar, lavar, esterilizar, remover manchas, centrifugar, secar, passar e distribuir/entregar as roupas – código 3.3.90.39.46.01.0001.000012-01, cujo nosso saldo em ata é de **48.000 serviços(kg)**, vimos pelo presente e em resposta ao retro mencionado ofício, **AUTORIZAR** o remanejamento solicitado, ou seja, 11.330 serviços de lavanderia, ficando desta forma, o saldo para esta Secretaria de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal em 36.670 serviços(kg).

Colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas, por meio do telefone 61 3213.0712, no horário comercial.

Atenciosamente,


Marilene Santana
Subsecretária de Administração Geral
- Substituindo -

À Senhora
GRICE B.P. DE ARAÚJO
Coordenadora COSUP/SCG/SEPLAG
Nesta

RECEBIDO
Em: 25/11/2016, às 16:35 hs
Rubrica:  Mat.: 975263

Folha nº: 22

Processo: 417 000 685 /2016

Rubrica: NU Mat.: 233473



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Processo n.º 410.000.948/2016 – Pregão Eletrônico n.º 035/2016 – Ata de Registro de Preços n.º 00292016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 00292016

PLANO DE SUPRIMENTOS: 0030/2016

PROCESSO N.º: 410.000.948/2016

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 035/2016

Folha n.º: 23

Processo: 417.000.685/2016

Rubrica: [assinatura] Mat.: 233347-3

VALIDADE: 12 (DOZE) meses improrrogáveis, a partir da publicação no DODF.

Ao **um** dia do mês de **julho** do ano de dois mil e **dezesesseis**, na Coordenação de Licitações da Subsecretaria de Compras Governamentais do Distrito Federal, localizada no Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, sala 508 L. Brasília – DF, o Subsecretário de Compras Governamentais, **Leonardo Rodrigo Ferreira**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Distrital n.º 2.340/99, Decreto n.º 26.851, de 30 de maio de 2006, Decreto n.º 36.519/2015, de 28 de maio de 2015, publicado no DODF n.º 134, de 14/07/2015 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º **035/2016**, publicado no DODF n.º **125 de 01 de julho de 2016**, página n.º **40**, e a respectiva homologação, **conforme fl(s). 283** do processo n.º **410.000.948/2016**, RESOLVE(M) registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas **anuais**, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos itens/lotos, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos materiais/serviços especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º **035/2016**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante, conforme consta nos autos do processo n.º **410.000.948/2016**, **fl. 274**.
- 1.2. O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no DODF, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

Coordenação de Licitações/SCG, Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 508 L. Brasília –

DF - Fone: (61) 3313-8452/8457

Folha n.º: 23
Processo: 410.000.948/2016
Mat.: 233347-3 Rub.: [assinatura]

SENTEFEITO



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Processo n.º 410.000.948/2016 – Pregão Eletrônico n.º 035/2016 – Ata de Registro de Preços n.º 00292016

- 1.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses improrrogáveis**, contados a partir da publicação no DODF.

CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à Coordenação de Licitações, conforme Decreto n.º 36.519/2015, de 28 de maio de 2015, publicado no DODF n.º 134, de 14/07/2015.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, para a contratação do respectivo objeto, pela Administração direta e indireta do Distrito Federal (Arts.2º e 3º do Decreto n.º 32.716/2011), nos termos do Decreto n.º 36.519/2015, de 28 de maio de 2015, publicado no DODF n.º 134, de 14/07/2015.
- 4.2. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotada para o período.

CLÁUSULA V - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 5.1. O preço ofertado, especificação e **contratação média anual**, empresa e representante legal, encontram-se enunciados no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DO MATERIAL

- 6.1. O local de entrega será nas Unidades requisitantes do Governo do Distrito Federal, de acordo com Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º **035/2016**, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante, observando os prazos determinados no aludido edital.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco de Brasília – BRB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.
- 7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

- I - Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/90);

Coordenação de Licitações/SCG, Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 508 L. Brasília –

DF - Fone: (61) 3313-8452/8457

Folha nº: 242
Processo nº: 410.000.948/2016
Mat.: 2016/8-2
Rub.:
SEMPRE



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Processo n.º 410.000.948/2016 – Pregão Eletrônico n.º 035/2016 – Ata de Registro de Preços n.º 00292016

- II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
 - III - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da Licitante.
 - IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
 - II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pela não entrega do material/prestação do serviço, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 7.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

CLÁUSULA VIII – DO CONTRATO

- 8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Subsecretaria de Compras Governamentais, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
- 8.2. Por ocasião da celebração do contrato, a critério da Administração, poderá ser exigido da licitante a prestação de uma das seguintes garantias estabelecidas no Edital:
- I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
 - II - seguro-garantia; ou,
 - III - fiança bancária.

Coordenação de Licitações/SCG, Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 508 L. Brasília –

DF - Fone: (61) 3313-8452/8457

Folha nº: 24

Processo: 417.000.685/2016

Rubrica: A 16

Folha nº: 24

Processo: 410.000.948/2016

Mat.: 265850

Rub. 7

SENTEFEITO



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Processo n.º 410.000.948/2016 – Pregão Eletrônico n.º 035/2016 – Ata de Registro de Preços n.º 00292016

- 8.2.1.** A garantia não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, § 2.º), conforme previsto no Edital de Pregão Eletrônico n.º **035/2016**.
- 8.2.2.** A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.
- 8.2.3.** Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata:
- a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
 - b) poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
 - c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;
 - d) será liberada mediante pedido por escrito pelo contratado.
- 8.2.4.** Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.
- 8.3.** Poderá ser dispensado o contrato de fornecimento, nos termos do § 4º, art. 62 da Lei n.º 8.666/93, e facultada a sua substituição por instrumento equivalente nos casos de compra/execução com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.
- 8.4.** Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.
- 8.5..** A Ata de Registro de Preços não sofrerá o acréscimo de 25% previsto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 9.1.** Cada contratação deverá ser efetuada mediante autorização da Subsecretaria de Compras Governamentais.
- 9.2.** O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º **035/2016**, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital.

Coordenação de Licitações/SCG, Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 508 L. Brasília –

DF - Fone: (61) 3313-8452/8457

Folha nº:	295
Processo:	410.000.948/2016
Mat.:	2657678
Rub.:	5



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Processo n.º 410.000.948/2016 – Pregão Eletrônico n.º 035/2016 – Ata de Registro de Preços n.º 00292016

- 9.3. Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata quando do contrato, a aceitar nas mesmas condições, o acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), do quantitativo inicialmente contratado, estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.
- 9.4. Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

- 10.1 As penalidades serão aplicadas em conformidade com o Decreto n.º 26.851, de 30 de maio de 2006, o qual se encontra transcrita na íntegra abaixo:

“DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

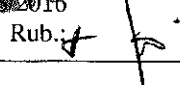
Coordenação de Licitações/SCG, Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 508 L. Brasília –

DF - Fone: (61) 3313-8452/8457

Folha nº: 25

Processo: 417.000.948/2016

Rubrica:  Mat.: 232342-3

Folha nº: 296
Processo: 417.000.948/2016
Mat.: 232342-3 Rub.: 



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Processo n.º 410.000.948/2016 – Pregão Eletrônico n.º 035/2016 – Ata de Registro de Preços n.º 00292016

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Processo n.º 410.000.948/2016 – Pregão Eletrônico n.º 035/2016 – Ata de Registro de Preços n.º 00292016

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar

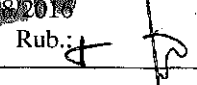
Coordenação de Licitações/SCG, Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 508 L, Brasília –

DF - Fone: (61) 3313-8452/8457

Folha nº: 26

Processo: 417.000.948/2016

Rubrica:  Mat.: 233.747-7

Folha nº: 26
Processo: 417.000.948/2016
Mat.: 267.856
Rub.: 



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Processo n.º 410.000.948/2016 – Pregão Eletrônico n.º 035/2016 – Ata de Registro de Preços n.º 00292016

do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do *caput* deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do *caput* deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

Coordenação de Licitações/SCG, Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 508 L. Brasília –

DF - Fone: (61) 3313-8452/8457

Folha nº: 2
Processo nº: 410.000.948/2016
Mat.: 26.03.16
Rub.: 113



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Processo n.º 410.000.948/2016 – Pregão Eletrônico n.º 035/2016 – Ata de Registro de Preços n.º 00292016

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

Coordenação de Licitações/SCG, Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 508 L. Brasília –

DF - Fone: (61) 3313-8452/8457

Folha nº: 27

Processo: 417.000.685/2016

Folha nº: 27
Processo: 410.000.948/2016
Mat.: 2016/03
Rub.: 1



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Processo n.º 410.000.948/2016 – Pregão Eletrônico n.º 035/2016 – Ata de Registro de Preços n.º 00292016

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2.º e 3.º do art. 5.º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5.º e 6.º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

Coordenação de Licitações/SCG, Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 508 L. Brasília –

DF - Fone: (61) 3313-8452/8457

Folha nº: 304
Processo nº: 410.000.948/2016
Mat.: 26.967
Rub.:
SEM EFEITO



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Processo n.º 410.000.948/2016 – Pregão Eletrônico n.º 035/2016 – Ata de Registro de Preços n.º 00292016

CAPÍTULO III
DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-Compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3.º e 4.º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8.º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Coordenação de Licitações/SCG, Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 508 L. Brasília -

DF - Fone: (61) 3313-8452/8457

Folha nº: 28

Processo: 417.000.685/2016

Rubrica: [assinatura] Mat.: 233342-3

Folha nº: 302
Processo: 417.000.685/2016
Mat.: 233342-3
Rub.: [assinatura]
SEMPRE



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Processo n.º 410.000.948/2016 – Pregão Eletrônico n.º 035/2016 – Ata de Registro de Preços n.º 00292016

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.

Art. 13. As sanções previstas nos artigos 3.º, 4.º e 5.º do presente Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

Governadora

PUBLICADO NO DODF N.º 103, DE 31 DE MAIO DE 2006 e alterações posteriores.

Coordenação de Licitações/SCG, Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 508 L. Brasília –

DF - Fone: (61) 3313-8452/8457

Folha nº: 303
Processo nº: 000.000.000/2016
Mat.: 26106
Rubrica: [assinatura]



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Processo n.º 410.000.948/2016 – Pregão Eletrônico n.º 035/2016 – Ata de Registro de Preços n.º 00292016

CLÁUSULA XI - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- 11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme Decreto 36.519/2015.
- 11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será atestado pela Unidade requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada, e demais normas pertinentes.
- 12.1.1. A Unidade Administrativa deverá designar executor para acompanhamento do contrato e execução do serviço / entrega do material, com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
- 12.2. A Unidade administrativa requisitante reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade na execução dos serviços/entrega do material e recusá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.
- 12.3. Não serão aceitos produtos oriundos da prestação do serviços/ fornecimento de material com utilização de materiais reconicionados ou remanufaturados sob qualquer forma.
- 12.4. Demais exigências contidas no Anexo I do Edital deste Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 13.1.1. Pela Subsecretaria de Compras Governamentais, mediante comunicação da Unidade requisitante, quando:
- 13.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
- 13.1.3 a(s) detentora(s) não retirar(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 13.1.4 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 13.1.5. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

Coordenação de Licitações/SCG, Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 508 L. Brasília –

DF - Fone: (61) 3313-8452/8457

Folha nº: 29

Processo: 417.000.948/2016

Rubrica: [assinatura] Mat.: 277.342-3

Folha nº: 29
Processo: 410.000.948/2016
Mat.: 277.342-3 Rub.: [assinatura]



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Processo n.º 410.000.948/2016 – Pregão Eletrônico n.º 035/2016 – Ata de Registro de Preços n.º 00292016

- 13.1.6. a(s) detentora(s) não aceitar(em) reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;
- 13.1.7. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 13.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.
- 13.2.1. a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Subsecretaria de Compras Governamentais, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 13.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços ou desta ata, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
- 13.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado, 03 (três) dias úteis contados a partir da última publicação.
- 13.3.2 Fica estabelecido que as detentoras da ata, deverão comunicar imediatamente à Coordenação de Licitações da Subsecretaria de Compras Governamentais, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.

CLÁUSULA XIV - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 14.1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão solicitadas pelos órgãos participantes do sistema de Registro de Preços, bem como as demais entidades da Administração Pública do Governo do Distrito Federal e autorizadas, caso a caso, pela Subsecretaria de Compras Governamentais, após manifestação favorável da Coordenação de Licitações, nos termos do Decreto Distrital n.º 36.519/2015, de 28 de maio de 2015 e demais legislação pertinente, sendo posteriormente devolvidas aos Órgão para respectiva emissão da correspondente Nota de Empenho.

CLÁUSULA XV - DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Coordenação de Licitações/SCG, Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 508 L. Brasília –

DF - Fone: (61) 3313-8452/8457

Folha 3 de 3	SEMPRE
Processo 410.000.948/2016	
Mat.: 2651852 Rub.: 4	



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Processo n.º 410.000.948/2016 – Pregão Eletrônico n.º 035/2016 – Ata de Registro de Preços n.º 00292016

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Integram esta ata, o Edital de Pregão Eletrônico n.º **035/2016** e seus anexos, as propostas com preços, especificação, consumo médio **anual** por item.
- 16.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e pela Lei Federal n.º 9.648/98, e demais normas aplicáveis.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrada a presente ata que, após conferida e achada conforme, será assinada pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Leonardo Rodrigo Ferreira
Subsecretaria de Compras Governamentais
Subsecretário

Licitante vencedor:

BRASCLEAN LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA

Testemunhas:

Vinicius França Faria
Matrícula n.º 174.838-6

Márcio George Santos Guerra
Matrícula n.º 265.185-8

Coordenação de Licitações/SCG, Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 508 L. Brasília ...

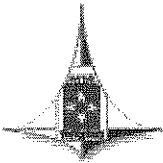
DF - Fone: (61) 3313-8452/8457

Folha n.º: 30

Processo: 417.000.948/2016

Rubrica: LM Mat.: 233.342-3

Folha n.º: 30
Processo: 417.000.948/2016
Mat.: 233.342-3 Rub.: LM



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0029/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE0035/16
PLANO DE SUPRIMENTO Nº 0030/2016
VALIDADE ATÉ 8/7/2017

Processo Nº 410.000948/2016, Pregão Eletrônico Nº PE0035/16 , vigência 12 Mês(es) a contar da publicação do DODF., item adjudicado e empresa adjudicatária:

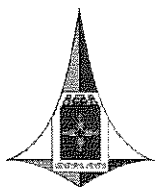
Item	QTDE Estimada Anual	Unid.	Especificação	Fornecedor / Telefone	Marca	Valor Unit.
1	50.440	kg	SERVIÇO DE LAVANDERIA, Descrição: Coletar, embalar, pesar, lavar, Esterelizar, remover manchas, centrifugar, secar, passar e distribuir/entregar as roupas. Código do Item: 3.3.90.39.46.01.0001.000012-01	BRASCLEAN LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA / 6138783434 6133635009	outra	11,7000

DODF. 129, Data: 08/07/2016, Pág: 51

Folha nº: 31

Processo: 417.000.685 / 2016

Rubrica: NA Mat.: 23342-3



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE
Subsecretaria de Administração Geral
Diretoria de Apoio operacional

Folha nº.: 32

Processo: 417.000.685/2016

Rubrica: *[assinatura]* Mat 233-344-3

Processo: 417.000.685/2016
Interessado: SECRIANÇA
Assunto: Aquisição de serviço – Serviço de lavanderia

À SUAG,

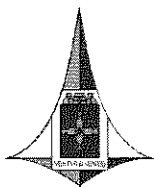
Versam os autos sobre a pretensa aquisição de serviço, a saber:

Serviço de lavanderia, 36.670 (trinta e seis mil e seiscentos e setenta) quilos a R\$ 11,70 (onze reais e setenta centavos) cada quilo.

Ante o exposto, solicitamos o envio à DIOF para que nos informe a se há disponibilidade de recursos no valor de **R\$ 429.039,00** (quatrocentos e vinte e nove mil e trinta e nove reais).

Em 11 de janeiro de 2017.

[assinatura]
EUYNDHER SANTOS DE MORAIS
Diretor de Apoio Operacional



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE
Subsecretaria de Administração Geral

Processo: 417.001.382/2016
Interessado: SECRIANÇA
Assunto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO (Lavanderia)

Folha nº.: 33

Processo: 417.000.685/2016

Rubrica: NC Mat.: 233-347-3

À Diretoria de Orçamento e Finanças,

Cuidam-se os autos sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia, conforme Plano de Trabalho, acostado às fls. 04 à 07.

Diante disso, solicitamos a informação de disponibilidade orçamentária, no valor total de R\$ 429.039,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e trinta e nove reais), referentes à pretensa aquisição, na forma especificada à fl. 31.

Em 11 de janeiro de 2017.


RICARDO DE SOUSA FERREIRA
Subsecretário de Administração Geral

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude
Subsecretaria de Administração Geral
Diretoria de Orçamento e Finanças

DESPACHO

Em 12 de Janeiro de 2017.

Folha nº: 34

Processo nº: 417.000.685/2016

Rubrica: T Matr.: 236.716-5

Processo nº: 417.000.685/2016
Interessado: Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude
Assunto: Serviço de Lavanderia

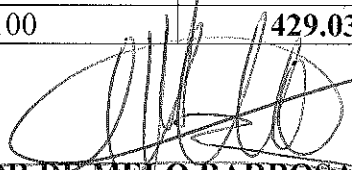
À Subsecretaria de Administração Geral,

Encaminhamos o presente processo informando que há disponibilidade orçamentária, no exercício de 2017, para atender despesa com a contratação de serviço de lavanderia para atender as unidades do Sistema Socioeducativo do Distrito federal no valor estimado de **R\$ 429.039,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e trinta e nove reais)**, conforme despacho anterior.

A despesa deverá correr à conta da Unidade Orçamentária: 51101 – Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, conforme disponibilidade de crédito demonstrada na forma da estrutura programática a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
14.243.6228.4217.0001	3.3.90.39	100	429.039,00


GABRIELA CORREIA BRITO
DIOF/COFFIC/SUA/SECRIANÇA
Diretora


VICTOR DE MELO BARBOSA LEITE
COFICC/SUAG/SECRIANÇA
Coordenador

Diante do exposto e nos termos da Lei Complementar nº 101/00, art. 16, incisos I e II, declaro que há disponibilidade orçamentária e financeira para atender a despesa estimada de que trata o presente processo.

Autorizo a realização da despesa informando que tem adequação orçamentária compatível com Plano Plurianual – PPA 2016-2019, Lei nº 5.602 de 30 de dezembro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei nº 5.695 de 03 de agosto de 2016, Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 5.796 de 29 de dezembro de 2016, e alterações posteriores.

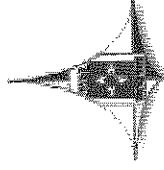
Encaminha-se à DIAO, para demais providências.

Brasília-DF, 12 de janeiro de 2017.


RICARDO DE SOUSA FERREIRA
Subsecretaria de Administração Geral
Subsecretário

Requisição enviada com sucesso. Aguarde a análise do processo.

Folha nº: 35
 Processo: 417.000.688/2016
 Rubrica: Mat.: 2.333.414-3



REQUISIÇÃO DE ITEM - SC 0009/2017

DADOS GERAIS DA REQUISIÇÃO DE ITEM

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SBS Qd. 02, BL-L, Ed. Lino Martins Pinto, 5º, 6º e 7º Andares
 Asa Sul - Brasília - Distrito Federal

CEP: 70070-928

C.N.P.J: 00.394.684/0001-53

Data: 16/01/2017

Status: Aguardando Processo

Unidade Orçamentária: 0417 - Secretaria de Estado de Políticas para
 Crianças, Adolescentes e Juventude

Valor Total Previsto: 429.039,00

Elaborado Por: Manoel Domingos da Silva

Fone/Fax: 32130720

E-mail: gematsecr@ gmail.com

PLS: 0030/2016

Arquivos Anexados:

Ata SRP: 0029/2016

Validade Ata: 08/07/2017

Fornecedor: BRASCLEAN LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA

Esta SC terá validade de 30 dias a contar desta data. A não utilização dentro deste período,
 caracterizará sua Exclusão Automática!

46 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS 01 SERVIÇOS DE LAVANDERIA E TINTURARIA	
Item	Quantidade
1 - SERVIÇO DE LAVANDERIA, Descrição: Coletar, embalar, pesar, lavar, esterilizar, remover manchas, centrifugar, secar, passar e distribuir/entregar as roupas.	36.670,00 kg
Código do Item: 3.3.90.39.46.01.0001.000012-01	Valor Unitário 11,7000
Código na Ata: 1	
Local Entrega: SAAN - SETOR DE ARMAZENAMENTO E ABASTECIMENTO NORTE - 01, LOTES 870/880 - BRASÍLIA-DF - CEP: 70.632-100	

Folha nº: 35

Processo: 417.000.688/2016

Rubrica: Mat.: 2.333.414-3

Observação:
Observação do item

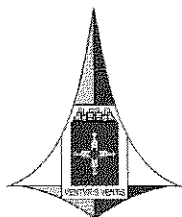
OBSERVAÇÃO

ELEMENTOS DE DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Folha nº: 36
Processo: 417.000.695/2016
Rubrica: MS Mat: 2.33.3473

 Retornar  Imprimir  Fechar



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇA,
ADOLESCENTE E JUVENTUDE
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROCESSO: 417.000.685/2016
INTERESSADA: SUBISIS/SECRIANÇA
ASSUNTO: Contratação Serviço (Lavanderia)

Encaminhe-se a **Subsecretaria de Licitações e Compras da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal**, para os demais procedimentos administrativos necessários.

Autorizo a realização da despesa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia, para atender as demandas das Unidades desta Secretaria, na forma estabelecida no Plano de trabalho, às fls. 04-07 e conforme Memorando nº 147/2016 - COORIS, às fls. 14-15 dos autos.

A despesa será custeada no Programa de Trabalho 14.243.6228.4217.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 100, no Valor de **R\$ 429.039,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e trinta e nove reais)**, conforme informação de disponibilidade orçamentária, à fl. 34 dos autos.

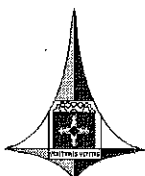
Declaro que a despesa autorizada tem adequação orçamentária e financeira compatível com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Brasília, 16 de janeiro de 2017.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA
Subsecretário de Administração Geral

Folha nº.: 37
Processo: 417.000.685/2016
Rubrica: NC Mat.: 2.33347-3





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Subsecretaria de Compras Governamentais

Processo : 417.000.685/2016

Interessado : Secretaria de Estado de Políticas para Criança, Adolescente e Juventude (SECriança)

Objeto : Serviços de Lavanderia e Tinturaria

DESPACHO nº 62 /2017-GAB/SCG/SEPLAG

1. Encaminhe-se o presente processo à Coordenação de Gestão de Suprimentos (COSUP/SCG), com vistas à Diretoria de Registro de Preços (DIREP/COSUP/SCG), para verificação e, se possível, atendimento da demanda reportada nestes autos referente à Ata de Registro de Preços nº 29/2016, com validade até 08/07/2017, conforme Solicitação de Compra nº 0009/2017, fls. 35 e 36, recomendando posterior retorno dos autos diretamente à Secretaria de Estado de Políticas para Criança, Adolescente e Juventude (SECriança), órgão demandante.

Brasília, 18 de janeiro de 2017.


Jamara Nunes Bastos
Assessora Especial
GAB/SCG/SEPLAG

Funções GDF Autorização de Compra Relatório de Ata

	DISTRITO FEDERAL		
	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		
	SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS		
	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS		
	DIRETORIA DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO		
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS			

AUTORIZAÇÃO SRP Nº 0050/2017

UA Solicitante				Processo UA
0417 - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude				0417.000685/2016
Ata SRP Nº	Validade	DODF nº	Licitação	Processo SRP
0029/2016	08/07/2017	129	PE0035/16 - PE0035/16	410.000.948/2016

Fornecedor			CNPJ
BRASCLEAN LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA			05.020.560/0001-21
Endereço			
Nº - - -			
Telefone	Fax	e-mail	
6138783434 / 6138783433	6138783433	comercial@brasfort.com.br	
Banco	Agência	Conta	
	13390	78891	
Sócio/ Procurador	CPF	RG	
GLENDIA FROTA DE NEGREIROS	816.695.181-91	1712902	

Especificação			
1 - SERVIÇO DE LAVANDERIA, Descrição: Coletar, embalar, pesar, lavar, esterelizar, remover manchas, centrifugar, secar, passar e distribuir/entregar as roupas.			
Código do Item: 3.3.90.39.46.01.0001.000012-01			
Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor total do item
36670	kg	11,7000	429.039,00
Marca	outra		
Total a empenhar empresa BRASCLEAN LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA			429.039,00

Folha: 39
 Processo: 0417.000685/2016
 Matrícula: 267.068-2 Rubrica: 

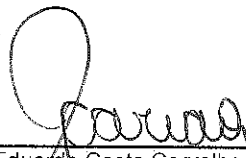
Condições Gerais

1. Valor autorizado: R\$429.039,00.
2. Valor por extenso: Quatrocentos e vinte e nove mil e trinta e nove reais.
3. **Fica obrigada a devida comprovação no presente processo da(s) nota(s) de empenho(s) de todos os itens solicitados nesta autorização.**
4. Indicar, obrigatoriamente, o local de entrega do material ou serviço na correspondente nota de empenho na forma estabelecida no edital.
5. Prazo de entrega: o material deverá ser entregue no prazo e condições estabelecidas no edital, a contar da data de recebimento e/ou retirada da nota de empenho pelo fornecedor.
6. A Unidade Administrativa deverá constituir comissão para recebimento do material quando o valor da compra for igual ou superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou designar executor para o contrato quando a autorização referir-se a serviço ou compromisso futuro.
7. Na nota de empenho deverá constar o número do item e da respectiva Ata de Registro de Preços, prazo de entrega e pagamento.
8. Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do material ou serviço de forma definitiva.
9. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material ou serviço não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a contratada será chamada pela Unidade emissora do empenho ou documento equivalente para, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações.
10. Em caso de inadimplência contratual a Unidade emissora do empenho deverá instruir o processo de conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações.
11. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta pela internet www.compras.df.gov.br
12. Autorização emitida em conformidade com a Ordem de Serviço nº 03, publicada no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2014.

De acordo. Encaminhe-se à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.

Brasília, 19 de janeiro de 2017.


Maicon Rodrigues Marion
Gerente


Eduardo Costa Carvalho
Diretor

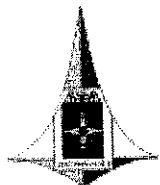
Emitida por: MAICON RODRIGUES MARION

Folha: 39

Processo: 0417.000685/2016

Matrícula: 267.068-2

Rubrica: 



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº : 049-00.104.687/2017
NOME : BRASCLEAN - LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA
ENDEREÇO : SHC/SW QMSW 05 LT. 07 BL A LJ 14,16 E 20 TERREO
CIDADE : SETOR SUDOESTE
CPF :
CNPJ : 05.020.560/0001-21
CF/DF : 0743321300147 - ATIVA
FINALIDADE : JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 24 de Abril de 2017.

Brasília, 24 de Janeiro de 2017.

Certidão emitida via internet às 14:37:36 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br

40

0417.000.685/2016

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05020560/0001-21
Razão Social: BRASCLEAN LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA
Endereço: SHC SW QMSW 05 LT 07 BL A LJ 14 16 E 20 / SUDOESTE / BRASILIA / DF / 70610-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2017 a 07/02/2017

Certificação Número: 2017010901230331579147

Informação obtida em 24/01/2017, às 14:40:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

41

0417.000.685/2016

236.256.2

JRD



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRASCLEAN - LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.020.560/0001-21

Certidão nº: 123588359/2017

Expedição: 24/01/2017, às 14:36:03

Validade: 22/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRASCLEAN - LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.020.560/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.portaltransparencia.gov.br>Você está em:
Início » CEIS**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	05.020.560/000121
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 24/01/2017 14:47:26

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 05.020.560/000121

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

43

0417.000.685/2016

236.256.2

fpa



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRASCLEAN - LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA - ME
CNPJ: 05.020.560/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

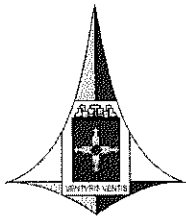
Emitida às 09:17:33 do dia 09/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2017.

Código de controle da certidão: **1431.9744.3EDD.53CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

44
Processo nº 0417.000.685/2016
Data 23/02/2017



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇA,
ADOLESCENTE E JUVENTUDE
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROCESSO: 417.000.685/2016

INTERESSADA: SECRIANÇA

ASSUNTO: Aquisição Material de Consumo (Serviços de Lavanderia)

À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS,

Cuida-se os autos sobre a aquisição de material de consumo (Serviço de Lavanderia) para uso desta Secretaria, conforme SC nº 0009/2017, referente ao Pregão Eletrônico nº 0035/16 e Ata de Registro de Preços 0029/2016, processo SRP 410.000.948/2016, à fl. 39 dos autos.

A Coordenação de Gestão de Suprimentos da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do distrito Federal emitiu a Autorização de Compras nº 0050/2017, fls. 39.

Foram juntadas aos autos as certidões de regularidades fiscais e tributárias atualizadas para com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, FGTS, TST e CEIS às fls. 30-34.

Destarte, com fundamento nos incisos I e II, do art. 30, do Decreto nº 32.598/10, **AUTORIZO** a realização da despesa e a emissão da correspondente Nota de Empenho inicial, no valor de **R\$ 100.011,60 (cem mil, onze reais e sessenta centavos)**, correspondentes a 8.548 kg, na modalidade estimativa, em favor do credor **BRASCLEAN LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.020.560/0001-2.

Brasília, 24 de janeiro de 2017.

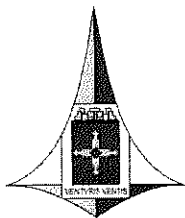
RICARDO DE SOUSA FERREIRA
Subsecretário de Administração Geral

Folha: 45

Processo: 417.000.685/2016

Rubrica:  Mat.: 232.261-7

35
04/01/2017
236
SEM EFEITO
417.000.685/2016
802



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇA,
ADOLESCENTE E JUVENTUDE
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROCESSO: 417.000.685/2016

INTERESSADA: SECRIANÇA

ASSUNTO: Aquisição Material de Consumo (Serviços de Lavanderia)

À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS,

Cuida-se os autos sobre a aquisição de material de consumo (Serviço de Lavanderia) para uso desta Secretaria, conforme SC nº 0009/2017, referente ao Pregão Eletrônico nº 0035/16 e Ata de Registro de Preços 0029/2016, processo SRP 410.000.948/2016, à fl. 39 dos autos.

A Coordenação de Gestão de Suprimentos da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do distrito Federal emitiu a Autorização de Compras nº 0050/2017, fls. 39.

Foram juntadas aos autos as certidões de regularidades fiscais e tributárias atualizadas para com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, FGTS, TST e CEIS às fls. 30-34.

Destarte, com fundamento nos incisos I e II, do art. 30, do Decreto nº 32.598/10, **AUTORIZO** a realização da despesa e a emissão da correspondente Nota de Empenho inicial, no valor de **R\$ 100.011,60 (cem mil, onze reais e sessenta centavos)**, correspondentes a 8.548 kg, na modalidade estimativa, em favor do credor **BRASCLEAN LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.020.560/0001-2.

Brasília, 24 de janeiro de 2017.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA
Subsecretário de Administração Geral

Folha: 45

Processo: 417.000.685/2016

Rubrica:  Mat.: 232.261-7

35
04/01/2017
236.261-7
SEM EFEITO
417.000.685/2016




Unidade Gestora 510101 - SEC. DE POLÍTICAS P/ CRIANÇAS, ADOLESC. E JUVENTUDE	Número do Documento 2017NE00134	Empenho Original	
Gestão 00001 - TESOURO	Número do Processo 417.000.685/2016	Data de Emissão 27/01/2017	
Credor 05020560000121 - BRASCLEAN - LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA	Licitação 14 - Pregão Eletrônico com	Modalidade 2 - Estimativo	
Endereço SHCSW QMSW 05 LT 7 BL A LJ 14,16 E 20 - SUDOESTE	Cidade BRASILIA	UF DF	CEP 70610200
Evento 400091 - EMPENHO DA DESPESA	Referência ATA 29/16 PE35/16	Nº Suprimento	
Local de Entrega SAAN QUADRA 01, LOTE C - BRASÍLIA/DF	Contrato	Prazo de Entrega 004 dias	
Valor por extenso (cem mil onze reais e sessenta centavos)	Convênio	Valor 100.011,60	

Classificação Orçamentária

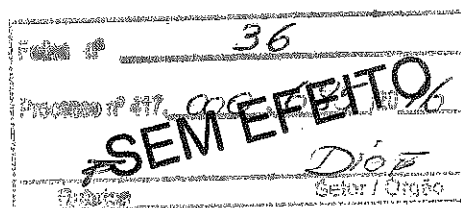
Esfera	Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte de Recurso	ContraPartida	Natureza da Despesa
1	51101	14243622842170001	0	100000000	99999	339039

Cronograma de Desembolso

Janeiro 100.011,60	Fevereiro 0,00	Março 0,00	Abril 0,00
Maio 0,00	Junho 0,00	Julho 0,00	Agosto 0,00
Setembro 0,00	Outubro 0,00	Novembro 0,00	Dezembro 0,00

Subitens da Despesa

Código	Valor	Código	Valor	Código	Valor	Código	Valor
46	100.011,60						



Pregao	Ata	Item	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
0035/2016	0029/2016	001	008548	11,70	100.011,60

Descrição dos Itens

Item	Quant.	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
001	008548	EMPENHO REALIZADO PARA ATENDER DESPESA COM SERVIÇOS DE LAVANDERIA - DE ACORDO COM O AUTORIZADO NO DESPACHO DE FL. 35.	KG	11,70	100.011,60

46
Processo N.º 0417.000.685/2016
Mou 236256.2

Gestor Administrativo

823.584.601-25 - RICARDO DE SOUSA FERREIRA

Chefe SOF

816.961.325-68 - GABRIELA CORREIA BRITO

Material Recebido/Serviço Executado em



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude
Subsecretaria de Administração Geral
Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças

DESPACHO

Em 27 de janeiro de 2017.

Folha nº: 37

Processo nº: 417.000.685/2016

Rubrica: Matrícula: 236.716-5

SEM EFEITO

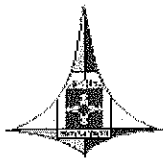
À DIAO\SUAG\SECRIANÇA,

Após a emissão da Nota de Empenho 2017NE00134, encaminhamos o presente processo para demais providências.

FILIPPE ALVES FLORENTINO

Assessor Técnico
DIOF

47
0417.000.685/2016
236.256-2
JRL



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL-DIAO**

DESPACHO

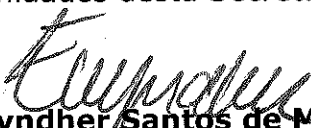
Folha:
Processo: 417.000.685/2016
Matrícula: 232.093-2
Rubrica:

Brasília-DF, 30 de janeiro de 2017.

Processo: 417.000.685/2016
Interessado: SECRIANÇA
Assunto: Serviço de Lavanderia

À SUAG,

Encaminhamos o presente processo com vistas à DICC, para que seja elaborada a Minuta de Contrato, visando contratação da empresa para prestação de serviços de lavanderia nas Unidades desta Secretaria.


Euyndher Santos de Moraes
Diretor de Apoio Operacional

À JICC,

Para que seja
elaborada a minuta
de contrato, conforme
despacho acostado à fl. 38.

Em, 31/01/2017



Carolina Huff Pinto
Assessora Especial
SUAG/SECRIANCA
Mat.: 232.261

JUSTIFICATIVA DE INSCRIÇÃO DE NÚMERO

Em 31 01 17 foram 46, 47 e 48
a erro de
numeração.

[Signature]

236.256.2

SUAG

BRASCLEAN – LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA ME
CNPJ N.º 05.020.560/0001-21
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 (TRES) – CONSOLIDADA

GLEND A FROTA DE NEGREIROS, brasileira, solteira, administradora de empresas, natural de Brasília/DF, nascida em 05/02/1977, filha de Robério Bandeira de Negreiros e Maria Regina Frota de Negreiros, portadora da carteira de Identidade n.º 1.712.902 expedida pela SSP/DF em 18/08/1994 e CPF n.º 816.695.181-91, residente e domiciliada à SQSW 300, Bloco B, Apto 310, Cruzeiro em Brasília/DF, Cep: 70.673-024.

GUSTAVO FROTA DE NEGREIROS, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília/DF, nascido em 19/01/1980, filho de Robério Bandeira de Negreiros e Maria Regina Frota de Negreiros, portador da carteira de Identidade n.º 1.844.134 expedida pela SSP/DF em 11/03/1996 e CPF n.º 703.128.501-15, residente e domiciliado à SQSW 300, Bloco G, Apto 402, Cruzeiro em Brasília/DF, Cep: 70.673-034.

Únicos sócios da sociedade empresarial denominada **BRASCLEAN – LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA ME**, estabelecida à SHC/SW QMSW 05 Lote n.º 07, Bloco A Lojas 14, 16 e 20, Térreo, Setor Sudoeste, Brasília/DF, Cep: 70.610-200, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 532.0113725.2 por despacho de 18/04/2002, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.020.560/0001-21, resolvem de comum acordo alterar o contrato social da referida sociedade que reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CRIAÇÃO DE FILIAL

A Sociedade cria neste ato, uma filial com sede na AC RUA 13 NORTE LOTE 01 E 03, RUA 14 NORTE LOTE 02 E 04 LOJA 166, TÉRREO, AGUAS CLARAS em BRASÍLIA – DF, CEP: 71.909-720, e terá a mesma atividade da matriz.



4o. OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA

Autentico esta copia, conforme Art. 7.º
da Lei 8935/94.
BRASILIA/DF, 14 de Janeiro de 2014

019-HELIO MENDONÇA
ESCREVENTE AUT. 22400

Selo: TJDF 201400005538/1003

Disponível no site www.tjdf.jus.br
WENDER MENDONÇA DE AZEVEDO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOME DOS SÓCIOS

A sócia GLENDA FROTA DE NEGREIROS altera seu estado civil para casada sob o regime de comunhão parcial de bens e altera o seu nome para GLENDA FROTA DE NEGREIROS DOS REIS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

Todas as demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores, não alteradas pelo presente instrumento, continuam a vigorar, passando esta alteração contratual a integrá-los.

Resolvem os sócios consolidar suas disposições contratuais, que passam a ser regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, NOME DE FANTASIA E ENDEREÇO

A sociedade gira sob a denominação social de **BRASCLEAN – LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA ME**, tendo como nome fantasia **BRASLAV**, estabelecida à SHC/SW QMSW 05 LOTE 07, BLOCO A LOJAS 14, 16 E 20, TÉRREO, SUDOESTE em Brasília/DF, Cep: 70.610-200 e sua filial 01 estabelecida na AC RUA 13 NORTE LOTE 01 E 03, RUA 14 NORTE LOTE 02 E 04 LOJA 166, TÉRREO, AGUAS CLARAS EM BRASÍLIA – DF, CEP: 71.909-720, e terá a mesma atividade da matriz. Podendo abrir filiais, sucursais, pontos de coleta, representações de qualquer espécie e em qualquer localidade do País ou exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO SOCIAL

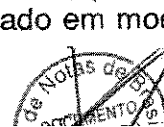
O objetivo social da sociedade é a prestação de serviços de lavanderia em geral, compreendendo: lavagem a água e a seco, passadoria, locação de roupas, uniformes e enxovais para hotéis e restaurantes, locação de máquinas, conserto de roupas e artigos de couro, tingimento, entregas em domicílio, confecção de uniformes e roupas profissionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo o início de suas atividades em 15 de Abril de 2002, podendo o presente contrato ser alterado total ou parcialmente a critério dos sócios.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) divididos em 8.000 (oito mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do País, e assim distribuído entre os sócios:



4o. OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA

Autentico esta copia, conforme Art. 7.º
da Lei 8935/94.
BRASILIA/DF, 14 de Janeiro de 2014

019-HELIO MENDONÇA
ESCREVENTE AUTOTENDENTE

SelecTJDF20140090053386200
Disponível no site www.tjdf.jus.br
WENDER MENDONÇA DE AZEVEDO

Sócio	COTAS	R\$	%
GUSTAVO FROTA DE NEGREIROS	7.280	7.280,00	91
GLENDA FROTA DE NEGREIROS DOS REIS	720	720,00	9
TOTALIZANDO	8.000	8.000,00	100

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A administração, direção e gerência da sociedade esta a cargo de ambos os sócios, que assinam isoladamente, aos quais competem o uso da denominação social com todos os poderes que a Lei lhes reconhece para o cargo. A sociedade pode constituir procuradores, sendo-lhes, entretanto expressamente proibido o uso da denominação social em assuntos ou negócios estranhos ao objetivo social.

Parágrafo Único – Os sócios tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, dentro dos limites máximos estabelecidos pela legislação pertinente vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR

Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer atividade mercantil, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena de vedação imposta, ainda que por determinado tempo, o acesso a cargos públicos; condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública ou contra a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

O ano social terá início à 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e a ele, correspondente serão elaboradas com base na escrituração mercantil da empresa, o balanço patrimonial as demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados e a demonstração do resultado do exercício. No primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre o julgamento das contas e colocação à disposição dos sócios não administradores quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA REUNIÃO DOS SÓCIOS

As deliberações de matérias tratadas no artigo 1.071 do Código Civil ou as constantes do presente contrato serão realizadas em reuniões.

Parágrafo Primeiro – As reuniões deverão ocorrer nos quatro meses subseqüentes ao término do exercício social, sendo convocada através de



4o. OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA

Autentico esta copia, conforme Art. 7.º
da Lei 8935/94.
BRASILIA/DF, 14 de Janeiro de 2014

019-MELIO MENDONÇA

ESCREVENTE AUTORIZADO

Selo: 7JDF720140000033803A17

Disponível no site www.tjdft.jus.br

MENDER MENDONÇA DE AZEVEDO

comunicado individual ao sócio, onde constará o dia, horário, local, quorum de instalação, assuntos a serem tratados.

Parágrafo Segundo – O sócio, ao receber o comunicado manifestar-se-á mediante assinatura, a qual comprovará o recebimento, ficando desde já ciente da realização da reunião conforme previsto no comunicado.

Parágrafo Terceiro – A convocação da reunião será pelo administrador, ou por qualquer dos sócios quando o administrador atrasar por mais de trinta dias, nos casos previstos em Lei.

Parágrafo Quarto – Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quinto – A reunião ou assembléia torna-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto delas. (art. 1.072 § 3º).

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO E TRANFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e nenhum dos sócios pode vender, ceder, transferir ou oferecer em garantia, parte ou totalidade das mesmas, sob pena de invalidade da operação, sem que tenha prévia e expressa anuência do outro sócio, o qual terá preferência na aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, RETIRADA, INABILITAÇÃO DOS SÓCIOS.

Em caso de falecimento, interdição, retirada ou invalidação de um dos sócios, a sociedade não se dissolve, devendo o sócio remanescente realizar um balanço extraordinário na sociedade no prazo de 30 (trinta) dias do ocorrido e os haveres resultantes pagos diretamente ao sócio retirante. No caso de interdição ou inabilitação as cotas cedidas a quem o sócio interdito ou inabilitado indicar, e ocorrendo óbito, necessariamente aos herdeiros legais do sócio falecido, para ingresso na sociedade ou transferência a terceiros, respeitando o direito de preferência do sócio remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS LUCROS E PERDAS

Os lucros serão distribuídos e os prejuízos assumidos pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Único – A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros pode ser destinado à formação de Reservas de Lucros, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos desse contrato e do capítulo da sociedade Limitada, será utilizada supletivamente as normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Os sócios elegem de comum acordo o FORO de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou atos omissos oriundos do presente instrumento, rejeitando-se qualquer outro por mais especial que seja.

46. OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA

Autentico esta copia, conforme Art. 7.º
da Lei 8938/94.

BRASILIA/DF, 14 de Janeiro de 2014

019-HELIO MENDONÇA
ESCRIVÃO AUTUADOR

Salto:0371201400000339AHEZ
Disponível no site tst.jus.br

PREMIER MENDONÇA DE ABEVEDO

46. OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA

Autentico esta copia, conforme Art. 7.º
da Lei 8938/94.

BRASILIA/DF, 14 de Janeiro de 2014

019-HELIO MENDONÇA
ESCRIVÃO AUTUADO

Salto:0871201400000339AHEZ
Disponível no site tst.jus.br

PREMIER MENDONÇA DE ABEVEDO

46. OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA

Autentico esta copia, conforme Art. 7.º
da Lei 8938/94.

BRASILIA/DF, 14 de Janeiro de 2014

019-HELIO MENDONÇA
ESCRIVÃO AUTUADO

Salto:0871201400000339AHEZ
Disponível no site tst.jus.br

PREMIER MENDONÇA DE ABEVEDO

46. OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA

Autentico esta copia, conforme Art. 7.º
da Lei 8938/94.

BRASILIA/DF, 14 de Janeiro de 2014

019-HELIO MENDONÇA
ESCRIVÃO AUTUADO

Salto:0871201400000339AHEZ
Disponível no site tst.jus.br

PREMIER MENDONÇA DE ABEVEDO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DECLARAÇÃO LEGAL

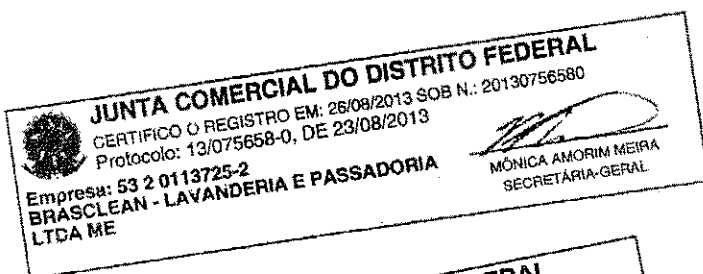
Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o acesso à atividade mercantil.

E por estarem de pleno e comum acordo, os sócios assinam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e depois de cumpridas as formalidades legais será registrado e arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal.

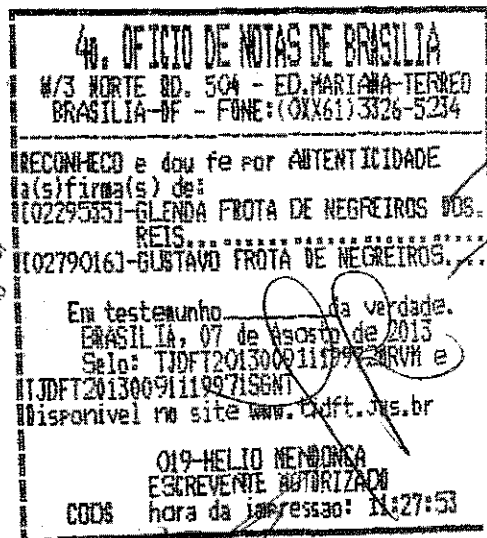
Brasília/DF, 31 de julho de 2013.

[Assinatura]
GLENDA FROTA DE NEGREIROS DOS REIS

[Assinatura]
GUSTAVO FROTA DE NEGREIROS



[Assinatura]
Helio Mendonça
 4º Ofício de Notas de Brasília-DF
 Escrevente Autorizado



Folha nº: 5.4
Processo nº 417.000.685/2016
Rubrica: *Do* Mat.221.156-4

02



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

Atestamos esta certidão, conferida de acordo com o Livro de Registro de Identificação, em 14 de Agosto de 2013, no Rio de Janeiro, RJ, sob o nº 1.712.902.

SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO
1.712.902
20-06-2005

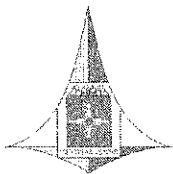
GLENDIA FROTA DE NEGREIROS DOS REIS

Robério Bandeira de Negreiros
Maria Regina Frota de Negreiros

Brasília-DF
05-02-1977

Cas. Nº 14310, Fls. 74, Liv. BA-31, 2º OF.
Brasília-DF
816.695.181-91

Assinado
ASSINATURA DO DIRETOR



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**

**Contrato de Prestação de Serviços nº
01/2017, nos termos do Padrão nº 01/2002.**

Processo: 417.000.685/2016

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.439.069/0001-68, situada no SAAN, Quadra 01, Lote C, Brasília/DF, CEP: 70.632-100, neste ato representada por **AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO**, CPF nº 718.316.491-87, RG Nº 112723544-6/ME, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa **BRASCLEAN - LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, CNPJ nº 05.020.560/0001-21, com sede na SHCSW, QMSW 05 Lote N 07 Bloco A, Térreo, S/n, Lojas 14, 16 e 20, Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70.310-500, representada por **GLENDA FROTA DE NEGREIROS DOS REIS**, RG nº.1712902-SSP/DF e CPF nº 816.695.181-91, na qualidade de Representante Legal, firmam o que se segue:

Cláusula Primeira – Do Procedimento

O presente Contrato obedece às especificações e quantidades constantes no Plano de Trabalho (fls.04/07), da Ata SRP Nº 0029/2016-Processo SRP nº 0410.000.948/2016(fl.23/30), e Autorização SRP Nº 050/2017 (fl.39), Requisição de Compras nº 09/2017 (fls. 35/36), Plano de Suprimentos nº 030/2016, e ao Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2016-SULIC/SEPLAG/DF e da Lei nº 8.666 21.06.93.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia (lavagem por quilo), em conformidade com o Plano de Suprimentos (PLS) nº 0030/2016, para atender a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, conforme especificações e quantidades constantes no Plano de Trabalho (fls.04/07), na Ata de Registro de Preços nº 0029/2016-Processo SRP nº 0410.000.948/2016(fl.23/30).

Cláusula Terceira – Da Forma e Regime de Execução

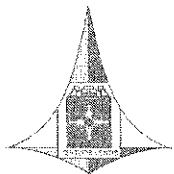
Os serviços deverão ser executados de acordo com o preestabelecido no **Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2016-SULIC/SEPLAG/DF**, do Plano de Trabalho (fls.04/07), na Ata SRP Nº 0029/2016-Processo SRP nº 0410.000.948/2016 (fls.23/30), e o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Do Valor

O valor total do Contrato é de **R\$ 429.039,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, trinta e nove reais)**, procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

[Assinaturas manuscritas]

Folha nº: 55
Processo nº 17.00085/2016
Rubrica: Bem Mat.221.156-4



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**

Cláusula Quinta– Da Dotação Orçamentária

5.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 51101

II – Programa de Trabalho: 14243622842170001

III – Natureza da Despesa: 339039

IV – Fonte de Recursos: 100000000

5.2 – O empenho inicial é de **R\$ 100.011,60 (cem mil, onze reais e sessenta centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2017NE00134, emitida em 27/01/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo.

Cláusula Sexta – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até **30 (trinta)** dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Dívida Ativa da União;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Cláusula Sétima– Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado conforme previsto no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava– Das garantias

A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma das garantias previstas no artigo nº 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no percentual de 5% (**cinco por cento**) do valor total do contrato, conforme previsão constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2016 SULIC/SEPLAG/DF e na Ata SRP Nº 0029/2016-Processo SRP nº 0410.000.948/2016 (fls.23/30).

Cláusula Nona– Da responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

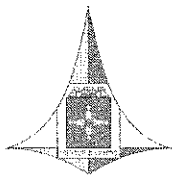
Cláusula Décima – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

10.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

Folha nº: 56
Processo nº 417.000.685/2016
Rubrica: Bone Mat.221.155-4



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**

10.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

10.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

10.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5 – A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

10.6 – É expressamente proibido o uso de mão de obra infantil na prestação dos serviços objeto desta licitação, nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013.

Cláusula Décima Primeira – Da Alteração Contratual

11.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

11.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, podendo ser realizada por simples apostilamento.

Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

12.1 – Das Espécies

12.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às s sanções previstas no **Decreto nº 26.851, de 30/05/2005, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pág. 05/07, e suas alterações.**

Cláusula Décima Terceira – Da Rescisão Amigável

O Contrato poderá ser rescindido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

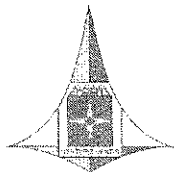
Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Quinta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão

Folha nº: 57
Processo nº 417.000685/2016
Rubrica: BONE Mat.221.156-4



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**

inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sexta – Do Executor

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Sétima - Da Publicação e do Registro

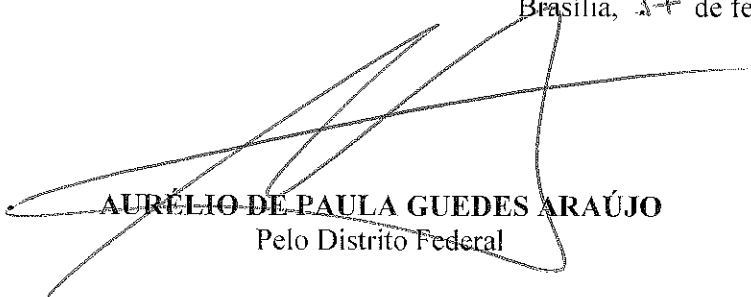
A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro pela Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.

Cláusula Décima Oitava – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

Brasília, 17 de fevereiro de 2017.


AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO
Pelo Distrito Federal


BRASCLEAN - LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA – ME
GLEND A FROTA DE NEGREIROS DOS REIS
Representante Legal

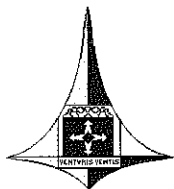
1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

Matrícula: 2211064

Matrícula: 2320983

Folha nº: 58
Processo nº 17.000.685/2016
Rubrica: Bow Mat. 221.156-4



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

DESPACHO

Brasília, 06 de fevereiro de 2017.

Processo: n.º 417.000.685/2016

Interessado: Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude

Assunto: Contratação de Serviços de Lavanderia

Ao Gabinete/Secriança,

Trata-se de procedimento administrativo visando à assinatura do Contrato n.º 01/2017, com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia, em conformidade com o Plano de Suprimentos (PLS) n.º 0030/2016, para atender a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, conforme especificações e quantidades constantes no Plano de Trabalho (fls.04/07), na Ata de Registro de Preços n.º 0029/2016-Processo SRP n.º 0410.000.948/2016(fl.23/30).

Posto isso, seguem 3 (três) vias do Contrato n.º 01/2017, sendo uma via acostada às fls. 55/58 e 2 (duas) vias na contracapa deste processo, para a assinatura de Vossa Excelência, se assim for ajuizado. Após restituam-se os autos a Diretoria de Contratos e Convênios - DICC/SUAG para demais providências administrativas.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA
Subsecretário de Administração Geral

Folha nº: 59
Processo nº 417.000.685/2016
Rubrica: Bona Mat. 221.156-4

e instalação técnica - Central de GLP, em espaço aéreo para varanda e expansão de compartimento e instalação técnica - laje técnica, são não onerosas, conforme disposto nos incisos I, II b, III b e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755/2008. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DATA DE ASSINATURA: 06/02/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ADRIANI FERNANDES LOBO, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal e pela Concessionária: GUILHERME DE SIQUEIRA BARROS, na qualidade de Procurador BSTR CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XIII, do Artigo 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos, referente à realização da despesa para a contratação de serviços prestados por sentenciados do sistema penitenciário do Distrito Federal. Valor total do contrato: R\$ 640.674,24 (seiscentos e quarenta mil seiscientos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Nota de Empenho: 2017NE00014, no valor inicial de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), a favor da FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP. ANDRÉ BRANDÃO PÉRES - Administrador Regional.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 146.000.266/2014; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL; Assunto: Ratificação de Despesa pela Autoridade Competente RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Artigo 2 da Portaria/SEG nº 11, de 26 de março de 2010, publicada no DODF nº 60/2010, pag. 03, para que adquira a eficácia necessária, a Dispensa de Licitação de que trata o processo 146.000.266/2014, com fulcro no inciso XIII, do artigo 24, da mencionada Lei, consubstanciada nas justificativas constantes dos autos em epígrafe, e parecer favorável da Assessoria Técnica, referente à Nota de Empenho nº 2017NE00023, para o exercício de 2017, modalidade Estimativo, Fonte 120, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em favor da FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP/DF. Publique-se para os fins pertinentes. ALESSANDRO PAIVA. Administrador Regional do Lago Sul.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 393.000.168/2014; Interessado: MEGALUZ ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 1º do Decreto 35.073, de 13 de janeiro de 2014, no inciso I, do Art. 2º do Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, do Decreto nº 37.594 de 28 de setembro de 2016 e do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, reconheço a dívida no valor estimado de R\$ 1.515.284,96 (hum milhão, quinhentos e quinze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), sendo R\$ 1.276.668,83 (hum milhão, duzentos e setenta e seis mil, seiscientos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos) - valor principal e R\$ 238.616,13 (duzentos e trinta e oito mil, seiscientos e dezesseis reais e treze centavos), valor da atualização monetária (IPCA-dez), folhas 2444 referente ao pagamento das faturas nºs 72/73 e 74/2014 previstos no Contrato nº 006/2014 - MEGALUZ ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP. Autorizo a realização da despesa complementar publicada no DODF nº 160, de 24/08/2016, página 52, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no DODF nº 245, de 860.800,00 (oitocentos e sessenta mil e oitocentos reais), página 27, destinado a quitar a dívida presente, a qual correrá à conta do PT 18.541.6210.8305.9169 - Manutenção de Áreas Urbanizadas e Ajudadas, ND 44902, fonte 100, destinado a pagar o restante do valor principal e a atualização monetária de R\$ 595.758,56 (quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). Publique-se e retorne o processo à Diretoria de Contabilidade, Orçamento e Finanças da SEMA para demais providências. Brasília, 17 de fevereiro de 2017. NAZARÉ SOARES - Subsecretária de Administração Geral.

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, no uso das atribuições regimentais, de acordo com o que estabelece os artigos 28 e 58, ambos da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e conforme deliberação da Diretoria Colegiada, COMUNICA: aos usuários, agentes e demais interessados nos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, a Audiência Pública nº 002/2017-ADASA, na modalidade ao vivo-presencial. OBJETIVO: obter subsídios e informações adicionais referente a minuta de Resolução com os procedimentos operacionais para acesso aos recursos oriundos da Tarifa de Contingência aplicada ao serviço público de abastecimento de água, prestado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em virtude de situação crítica de escassez hídrica.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 50012017022000037

DATA: 07/03/2017, terça-feira, das 09 horas às 12 horas. LOCAL: Auditório Humberto Ludovico - ADASA - Setor Ferroviário, Estação Rodoferrviária, Térreo, Ala Norte. ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES: pelo endereço eletrônico ap.002.2017@adasa.df.gov.br ou por correspondência endereçada ao Protocolo Geral da ADASA, Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferrviária, Térreo, Ala Norte, CEP: 70631-900, Brasília-DF, até as 17 horas do dia 13 de março de 2017. INSCRIÇÕES: pelo endereço eletrônico ouvidoria@adasa.df.gov.br, no Protocolo-Geral da ADASA ou no local e dia do evento, entre 08h00 e 08h45 (horário de Brasília). INFORMAÇÕES: 3961 4900 ou www.adasa.df.gov.br.

PAULO SALLES

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017

Objeto: Aquisição de insumos para impressoras multifuncionais (toners de impressora), segmentados em dez lotes. Processo nº 197.001.801/2016. Valor estimado: R\$ 83.235,47. Programa de trabalho 04.126.6001.2557.2606, naturezas da despesa 3.3.90.30. Cópia do Edital encontra-se a disposição sem ônus, no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.adasa.df.gov.br e no endereço: Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferrviária, Sobreloja Ala Norte, Cep: 70631-900 - Brasília - DF. Abertura da licitação: 06/03/2017 às 09:00h em sessão pública processada no site do Comprasgovernamentais, nos termos do Edital.

ROBERTO APARECIDO PEIXOTO DA SILVA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/ 2017. NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002. PROCESSO: 417.000.685/2016. FUNDAMENTO LEGAL: Obedece às especificações e quantidades constantes no Plano de Trabalho (fls.04/07), da Ata SRP Nº 0029/2016-Processo SRP nº 0410.000.948/2016 (fls.23/30), e Autorização SRP Nº 050/2017 (fl.39). Requisição de Compras nº 09/2017 (fls. 35/36), Plano de Suprimentos nº 030/2016, e ao Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2016-SULIC/SEPLAG/DF e da Lei nº 8.666 21.06.93. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude - X-BRASCLEAN - LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA - ME. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia (lavagem por quilo), em conformidade com o Plano de Suprimentos (PLS) nº 0030/2016, para atender a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, conforme especificações e quantidades constantes no Plano de Trabalho (fls.04/07), na Ata de Registro de Preços nº 0029/2016-Processo SRP nº 0410.000.948/2016 (fls.23/30). VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 429.039,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, trinta e nove reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 51101; II - Programa de Trabalho: 14243622842170001; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100000000; 5.2 - O empenho inicial é de R\$ 100.011,60 (cem mil, onze reais e sessenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00134, emitida em 27/01/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado conforme previsto no Art. 37, inciso II da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 17/02/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: AURELIO DE PAULA GUEDES ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: GLENDA FROTA DE NEGREIROS DOS REIS, na qualidade de representante legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00107
PROCESSO: 150.002888/2016. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL - CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa PRIME 9 SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA INTELIGENTES LTDA-EPP - CNPJ nº24.014.356/0001-42. Do Objeto: Despesa com a execução de serviços técnicos de manutenção com substituição de peças na porta de acionamento automático do Panteão da Pátria/SEC-DF, conforme especificações constantes no processo acima citado. Do Valor: R\$ 399,60 (trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 0001. Programa de Trabalho nº 13.422.6002.2396.5284; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00108
PROCESSO: 150.002888/2016. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL - CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa PRIME 9 SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA INTELIGENTES LTDA-EPP - CNPJ nº24.014.356/0001-42. Do Objeto: Despesa com a execução de serviços técnicos de manutenção com substituição de peças na porta de acionamento automático do Panteão da Pátria/SEC-DF, conforme especificações constantes no processo acima citado. Item 1 - braço articulador - Rossi; Item 2 - Sensor radar - PPA; Item 3 - Sensor fotocelular 10m - PPA; Item 4 - Correia B-240 Good year e Item 5 - Acessório de acionamento. Do Valor: R\$ 1.616,40 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 0001. Programa de Trabalho nº 13.422.6002.2396.5284; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00091
PROCESSO: 150.000216/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL - CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa MISTRAL PRODUCOES LTDA-EPP - CNPJ nº10.140.124/0001-26. Do Objeto: Despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação e extintores, para atender o projeto "CARNAVAL 2017 - Regiões Administrativas", nos dias 18, 24, 25, 26, 27, 28/02/2017 e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Fazenda
e Planejamento



**DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
(CAUÇÃO)**

DAR Nº
14774 / 2017

DATA PAGAMENTO
15/03/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL BRASCLEAN LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA - ME	CPF / CNPJ 05.020.560/0001-21	TELEFONE 33411199
ENDEREÇO QMSW 05 LOTE N 07 BL A TERREO S/N LJS 14,16 E 20	CIDADE SUDOESTE	UF CEP DF 70610200

ESPECIFICAÇÃO
CAUÇÃO

COD.RECEITA Nº DOCUMENTO
9041 OF.031/2017-SECRIANCA

INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÃO

RECEBEMOS APÓLICE DE SEGURO Nº 07.0775-0199176, NA GARANTIA DO
CONTRATO Nº 01/2017-SECRIANCA, VENCIMENTO: 17.02.2018

VALOR

21.451,95

Autenticação

Gerência de Tesouraria/GETES/COGEF/SUTES/SEF	
DATA: 15	103 12014
Matrícula	Rubrica

Gerúlio João da Silva
GETES/COGEF/SUTES/SEF
Gerente

Form #	61
Process #	17. 00657116
Rubric	done 100. 11. 156-1



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS,
ADOLESCENTES E JUVENTUDE
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, 15 DE MARÇO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 01, de 07/01/2016, publicada no DODF nº 15 de 22/01/2016, seção 1, pág. 7, resolve:

Art. 1º - Designar **CIZENANDES RODRIGUES QUEIROZ**, matrícula 193.694-8, como executor e **FELIPE DE OLIVEIRA ALMEIDA**, matrícula 193.852-5, como suplente da UNIRE, **MIGUEL LOPES DA SILVA**, matrícula 232.143-4, como executor e **DANIEL ABREU MENDES**, matrícula nº 232.927-1, como suplente da UIBRA, **RENATA BARBOSA ARAÚJO**, matrícula nº 215.727-6, como executora, e **WELD ALVARES PANTALEÃO**, matrícula nº 236.856-0, como suplente da UIP, **LILIANE ALVES BASTOS**, matrícula nº 103.293-3, como executora, e **MARIA ANTONIA ARAÚJO DA SILVA**, matrícula nº 198.020-3, como suplente da UISM, **JUSCELINO ADEODATO DE MIRANDA VASCONCELOS**, matrícula nº 195.030-4, como executor, e **RAFAEL NOBRE BIAS**, matrícula nº 194.149-6, como suplente da UAI/NAI, **SOCORRO DE LIMA MOURA**, matrícula nº 196.429-1, como executora, e **JONIR RIBEIRO SANTANA**, matrícula nº 196.065-2, como suplente da UIPSS, **KAROLLINE VIEIRA ABRAHAM**, matrícula nº 218.261-0, como executora, e **ELIANE FERREIRA BEZERRA**, matrícula nº 198.052-1, como suplente da UNISS, **CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO**, matrícula nº 101.944-9, como executor, e **CRISTIANE MENDES LINS**, matrícula nº 193.851-7, como suplente da UISS, **JULIANA ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 172.228-X, como executora, e **KELY CRISTINA DE SOUSA SILVA**, matrícula nº 196.969-2, como suplente da UST1, **GARY MOZART ALVES FILHO**, matrícula nº 171.872-X, como executor, e **ADRIANE CARNEIRO DE AGUIAR**, matrícula nº 198.116-1, como suplente da USSM, e **MILTON MARTINS RODRIGUES**, matrícula nº 104.168-1, como executor, e **MANOEL ANTONIO LIMA MELO**, matrícula nº 219.897-5, como suplente da USRE, para comporem Comissão Executora do Contrato de Serviços nº 01/2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e **BRASCLEAN - LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA - ME**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia serviços de lavanderia (lavagem por quilo), em conformidade com o Plano de Suprimentos (PLS) nº 0030/2016, para atender a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, conforme especificações e quantidades constantes no Plano de Trabalho (fls.04/07), na Ata de Registro de Preços nº 0029/2016-Processo SRP nº 0410.000.948/2016(fl.23/30).Processo nº 0417.000.685/2016.

Art. 2º - Atribuir a **THAÍS NOGUEIRA DUARTE**, matrícula nº 217.878-4 e **DANIEL ALEXANDRE BRAGA**, matrícula nº 215.915-7, respectivamente, a Presidência e Vice Presidência da presente Comissão.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 29, DE 16 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais e em especial as que lhe são conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo artigo 28, incisos II e IV do Estatuto da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, publicado pela Instrução nº 68, de 18 de junho de 2008 e pelo artigo 15, incisos II e IV, do Regimento Interno da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, publicado pela Instrução nº 39, de 15 de abril de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Designar ANA MARIA DE CARVALHO LEITE, matrícula 39.016-X, em sub-stituição ao servidor RAFAEL SANTOS GONÇALVES DE ASSIS MORAIS, matrícula 267.998-1, para compor a comissão de executores do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2017, celebrado entre a FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e a Empresa WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., constante no processo 196.000.038/2017, instituída através da Instrução nº 16, de 14 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 34, de 16 de fevereiro de 2017, página 17.

Art. 2º A comissão de que trata esta Instrução deverá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados e atestar as faturas, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o inciso II e parágrafo 3º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 9 DE MARÇO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 1º da Portaria nº 211, de 29/11/2016, publicada no DODF nº 225, de 01/12/2016, seção 1, pág. 12, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especial - CPCTE, no âmbito da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

Art. 2º Designar AMANDA ROCHA TEIXEIRA, matrícula nº 195.045-2, Especialista em Assistência Social - Engenharia, VINÍCIUS ALBUQUERQUE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 217.938-5, Técnico Socioeducativo, SAMUEL AMARAL CAMPOS, matrícula nº 254.378-1, Gerente de Manutenção de Próprios e DEMERSON ROQUE NUNES DE SOUZA, matrícula nº 226.852-8, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão, como Membros Permanentes.

Art. 3º Designar MANOEL DOMINGOS DA SILVA, matrícula nº 233.347-3, Gerente de Material, para exercer as atribuições de Presidente substituto da referida Comissão, nos afastamentos legais do titular, por meio de Ata.

Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos imprescindíveis ao desempenho de suas funções, devendo os setores desta Secretaria prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 4º A Comissão deverá cumprir o que estabelece a Resolução nº 102, de 15/07/1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a Instrução Normativa nº 05, de 07/12/2012 - SETCDP, o Decreto nº 37.096, de 02/02/2016 e demais legislações correlatas.

Art. 4º Os Membros da CPCTE ficam liberados do desempenho de suas funções normais, quando deliberado pelo Presidente da Comissão, para cumprimento de diligências e no exercício das atividades que lhes forem delegadas.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 15 DE MARÇO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 01, de 07/01/2016, publicada no DODF nº 1, de 07/01/2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar CLEBER DE MORAES RODRIGUES OLIVEIRA, matrícula 193.594-8, como executor e FELIPE DE OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula 193.852-5, como suplente da UNIRE, MIGUEL LOPES DA SILVA, matrícula 232.143-4, como executor e DANIEL ABREU MENDES, matrícula nº 232.927-1, como suplente da UIRBA, RENATA BARBOSA ARAUJO, matrícula nº 215.727-6, como executora e WEDSON ALVES, matrícula nº 226.856-0, como suplente da UIP, LILIANE ALVES BASTOS, matrícula nº 103.293-3, como executora, e MARIA ANTONIA ARAUJO DA SILVA, matrícula nº 198.020-3, como suplente da UISM, JUSCELINO ADEODATO DE MIRANDA VASCONCELOS, matrícula nº 195.030-4, como executor, e RAFAEL NOBRE BIAS, matrícula nº 194.149-6, como suplente da UAINAT, SOCORRO DE LIMA MOURA, matrícula nº 196.492-1, como executora, e JONIR RIBEIRO SANTANA, matrícula nº 196.065-2, como suplente da UIPS, CAROLINE VIEIRA ABRAHAM, matrícula nº 218.261-0, como executora, e ELIANE FERREIRA BEZERRA, matrícula nº 198.052-1, como suplente da UNISS, CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 101.944-9, como executor, e CRISTIANE MENDES LINS, matrícula nº 193.851-7, como suplente da UISS, JULIANA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 172.228-X, como executora, e KELLY CRISTINA DE SOUSA SILVA, matrícula nº 196.969-2, como suplente da USTI, GARY MOZART ALVES FILHO, matrícula nº 171.872-X, como executor, e ADRIANE CARNEIRO DE AGUIAR, matrícula nº 198.116-1, como suplente da UISM, e MILTON MARTINS RODRIGUES, matrícula nº 104.158-1, como executor, e MANOEL ANTONIO LIMA MELO, matrícula nº 219.897-3, como suplente da USRE, para comporem a Comissão Executora do Contrato de Serviços nº 01/2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e BRASILEAN - LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA - ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia serviços de lavanderia (lavagem por quilo), em conformidade com o Plano de Suprimentos (PLS) nº 0030/2016, para atender a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, conforme especificações e quantidades constantes no Plano de Trabalho (PLT 4/07), na Ata de Registro de Preços nº 0029/2016-Processo SRP nº 0410.000.948/2016 (fls.23/50). Processo nº 0417.000.685/2017.

Art. 2º Atribuir a THAIS NOGUEIRA DUARTE, matrícula nº 217.878-4 e DANIEL ALEXANDRE BRAGA, matrícula nº 215.915-7, respectivamente, a Presidência e Vice Presidência da presente Comissão.

Art. 3º Os Membros da Comissão Executora de que trata esta Ordem de Serviço deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e a cartilha que poderá ser acessada pelo link http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lav/doc_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html, e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 16 DE MARÇO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 1º da Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 15, de 22 de janeiro de 2016, RESOLVE: DESAVERBAR o tempo de serviço de 486 (quatrocentos e oitenta e seis) dias, prestado pela servidora AMANDA VAZ BORGES, matrícula nº 194.419-3, no período de 17/04/2009 a 15/08/2010, conforme Certidão expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos termos do processo 0400.000.552/2011.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 17 DE MARÇO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01, de 07/01/2016, publicada no DODF nº 05, de 08/01/2016 e republicada no DODF nº 15, de 22/01/2016, página 07, e considerando o disposto no Art. 139 da Lei Complementar nº 840 de 27/12/2011, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada no DODF nº 117, de 23/06/1997, página 430, o ato que retificou na Ordem de Serviço de 29 de abril de 1993, publicada no DODF de 04/05/1993, página 16, que concedeu o 1º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor EILEON FRAGA SOUTO, matrícula nº 103.471-5.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 66, de 13 de novembro de 2012, publicada no DODF nº 232, de 14/11/2012, página 50, o ato que concedeu o 4º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor EILEON FRAGA SOUTO, matrícula nº 103.471-5.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 15, de 12 de junho de 2009, publicada no DODF nº 114, de 16/06/2009, página 35, o ato que concedeu o 1º e o 2º Quinquênios de Licença-Prêmio por Assiduidade da servidora JAQUELINE ROCHA COSTA, matrícula nº 103.073-6.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 13, de 08 de fevereiro de 2013, publicada no DODF nº 33, de 14/02/2013, página 20, o ato que concedeu o 1º, 2º, 3º, 4º e o 5º Quinquênios de Licença-Prêmio por Assiduidade da servidora JAQUELINE ROCHA COSTA, matrícula nº 103.073-6.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 04, de 24 de janeiro de 2013, publicada no DODF nº 19, de 25/01/2013, página 36, o ato que concedeu o 1º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor MARCIO ANTONIO DE CALDAS BATISTA, matrícula nº 104.436-2.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a AMANDA VAZ BORGES, matrícula nº 194.419-3, referente ao 1º Quinquênio, no período de 19/08/2010 a 17/08/2015, conforme processo 0417-000.214/2017.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a ANDREA NUNES DINIZ, matrícula nº 104.505-9, referente ao 2º Quinquênio, no período de 12/03/2012 a 10/03/2017, conforme processo 0417-000.222/2017.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor CLEBER DE MATOS GONÇALVES, matrícula nº 104.305-6, referente ao 3º Quinquênio, no período de 21/09/2007 a 18/09/2012, conforme processo 0417-000.195/2017.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor EILEON FRAGA SOUTO, matrícula nº 103.471-5, referente ao 4º Quinquênio, no período de 11/02/2012 a 08/02/2017, conforme processo 0101-000.113/1993.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a ERICA BARBOSA DE MELO RAMOS, matrícula nº 215.833-7, referente ao 1º Quinquênio, no período de 07/01/2011 a 05/01/2016, conforme processo 0417-000.217/2017.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor FRANCISCO JOSE DE ARAUJO SILVA, matrícula nº 104.051-0, referente ao 4º Quinquênio, no período de 14/01/2010 a 12/01/2015, conforme processo 0417-000.221/2017.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a JAQUELINE ROCHA COSTA, matrícula nº 103.073-6, referente ao 6º Quinquênio, no período de 07/06/2010 a 05/06/2015, conforme processo 0101-002.268/1992.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor MARCIO ANTONIO DE CALDAS BATISTA, matrícula nº 104.436-2, referente ao 3º Quinquênio, no período de 13/06/2008 a 11/06/2013, conforme processo 0417-000.755/2012.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a PATRICIA ALVES URCINO, matrícula nº 196.957-9, referente ao 1º Quinquênio, no período de 23/09/2010 a 19/01/2016 - prorrogado 120 (cento e vinte) dias em virtude de 04 (quatro) faltas injustificadas, conforme processo 0417-000.216/2017.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor RENATO VILLELA DE SOUZA, matrícula nº 104.625-X, referente ao 2º Quinquênio, no período de 18/11/2004 a 14/02/2010 - prorrogado 90 (noventa) dias em virtude de 03 (três) faltas injustificadas e 3º Quinquênio, no período de 15/02/2010 a 13/02/2015, conforme processo 0417-000.199/2017.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a SANDRA HELENA VARGAS FERREIRA, matrícula nº 103.448-8, referente ao 1º quinquênio, no período de 17/01/2012 a 14/01/2017, conforme processo 0101-000.429/1993.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 17 DE MARÇO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 15, de 22 de janeiro de 2016, RESOLVE:

AUTORIZAR, com fundamento no artigo 161, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e processo nº 417.000.137/2017, o afastamento para estudo de JULIANA DUARTE ARRAES, matrícula nº 221.482-2, cargo efetivo de Especialista Socioeducativo - Pedagoga, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotada na Unidade de Atendimento em Meio Aberto do Paraná, a fim de cursar a pós graduação stricto sensu Mestrado na Universidade de São Paulo/SP, no período de 10 de março de 2017 a 10 de maio de 2019, com ônus limitado para o Distrito Federal.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 61, de 8 de março de 2017, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, publicada no DODF nº 49, de 13/03/2017, pg. 27 ONDE SE LÊ: "b) ROBERTA ALBUQUERQUE FERREIRA - Psicóloga da Unidade de Integração do Recanto das Emas da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, matrícula: 196.892-1, LEIA-SE: "b) ROBERTA ALBUQUERQUE FERREIRA - Psicóloga da Unidade de Integração do Recanto das Emas da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, matrícula: 220.491-6,"

Na Ordem de Serviço de 29 de abril de 1993, publicada no DODF de 04/05/1993, página 16, o ato que concedeu o 1º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor EILEON FRAGA SOUTO, matrícula nº 103.471-5, ONDE SE LÊ: "1º Quinquênio, no período de 11/02/1987 a 15/02/1992 - prorrogado 06 (seis) dias em virtude de 02 (dois) dias de licenças médicas e 04 (quatro) faltas injustificadas..."

Na Ordem de Serviço de 19 de junho de 1997, publicada no DODF nº 117, de 23/06/1997, página 430, o ato que concedeu o 2º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor EILEON FRAGA SOUTO, matrícula nº 103.471-5, ONDE SE LÊ: "2º Quinquênio, no período de 06/92 a 10/06/97..." LEIA-SE: "...2º Quinquênio, no período de 16/02/1992 a 13/02/1997..."



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE
Subsecretaria de Administração Geral

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 84 de 15 de março de 2017, publicada no DODF nº 54, de 20 de março de 2017, página 31, o ato que designou **SOCORRO DE LIMA MOURA**, matrícula nº 196.429-1, como executora e **JONIR RIBEIRO SANTANA**, matrícula nº 196.065-2, como suplente local da UIPPS do Contrato nº 01/2017, ONDE SE LÊ “...**SOCORRO DE LIMA MOURA**...”, LEIA-SE: “...**SOCORRO DE LIMA MOREIRA**...”.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA
Subsecretario de Administração Geral

Folha nº:	64
Processo nº 417	000685/2016
Rubrica:	Bole Mat. 221.156-4

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 80 de 13 de março de 2017, publicada no DODF nº 50, de 14 de março de 2017, página 36, o ato que averbou o tempo de serviço prestado por GABRIELA DE MACEDO FIUZA MACHADO, matrícula 176.798-4, no total de 1.410 (mil, quatrocentos e dez) dias, conforme processo 0417.000.202/2017.

VERBAR o tempo de serviço prestado pela servidora GABRIELA DE MACEDO FIUZA MACHADO, matrícula 176.798-4, ocupante do cargo efetivo de Especialista Socioeducativo - Psicóloga, no total de 1.410 (mil, quatrocentos e dez) dias, sendo: 42 dias, no período de 15/09/1998 a 26/10/1998, 19 dias, no período de 02/12/1999 a 20/12/1999, 30 dias, no período de 01/07/2003 a 30/07/2003, e 1.182 dias, no período de 08/10/2003 a 01/01/2007, contados para efeito de aposentadoria de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; e, 137 dias, no período de 23/10/2008 a 08/03/2009, contados para efeito de aposentadoria e adicionais de acordo com a Declaração de Tempo de Serviço no Distrito Federal emitida pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do processo 0417.000.202/2017.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 84 de 15 de março de 2017, publicada no DODF nº 54, de 20 de março de 2017, página 31, o ato que designou SOCORRO DE LIMA MOURA, matrícula nº 196.429-1, como executora e JONIR RIBEIRO SANTANA, matrícula nº 196.065-2, como suplente local da UIPPS do Contrato nº 01/2017, ONDE SE LÊ "...SOCORRO DE LIMA MOURA...", LEIA-SE: "...SOCORRO DE LIMA MOREIRA...".

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 41, DE 21 DE MARÇO DE 2017

O CORREGEDOR, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, nos termos do art. 249 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar LEONARDO JOSÉ DA SILVA, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 217.972-5, para atuar como Defensor Dativo do servidor JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, Especialista Socioeducativo, matrícula 198.157-9, no Processo Disciplinar destinado a apurar os fatos relacionados nos autos do processo nº 417.001.191/2016, nos termos do art. 249, §2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARRARA DE PINNA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 84, DE 22 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, inciso XIV do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007, e em observância ao Decreto 34.785, de 2013 e alterações subsequentes, bem como no item 13.1 do Edital 10/2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores na qualidade de executores dos processos de apoio decorrentes do Edital 10/2016, da seguinte forma:

I. JAQUELINE FERNANDES DE SOUZA SILVA, matrícula nº 232084-3, na qualidade de Executora para acompanhamento e fiscalização dos processos referente à participação no evento Atlantic Music Expo, Cabo Verde;

II. MARIANA SOARES RIBEIRO, matrícula nº 232708-2, na qualidade de Executora para acompanhamento e fiscalização dos processos referente à participação nos eventos Circulart, Colômbia e Festival de Berlim - Berlimale, Alemanha;

III. SARA CAROLINA ROCHA DE SOUZA, matrícula nº 237153-7, na qualidade de Executora para acompanhamento e fiscalização dos processos referente à participação nos eventos Sunny Side of the Doc, França, MIPCOM, França, e Ventana Sur, Argentina;

IV. DANIELA DINIZ TAVARES, matrícula nº 232600-0, na qualidade de Executora para acompanhamento e fiscalização dos processos referente à participação nos eventos Jazzhead!, Alemanha, MIDEEM, França, Wornex, Polónia e SIMSP, São Paulo.

Art. 2º Os referidos servidores ficam autorizados a se afastar do Distrito Federal, nos casos de necessidade de acompanhamento em loco para cumprimento de suas obrigações de fiscalização, nos termos do item 13.1 do Edital 10/2016.

Parágrafo único. O afastamento referido no caput está condicionado à autorização da Câmara de Governança Orçamentária, Financeira e Corporativa do Distrito Federal, referente à concessão de passagens e diárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 85, DE 22 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do artigo nº 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, considerando o disposto no § 2º do Art. 6º da Lei Complementar 267/99 e nos artigos 22, 28 e 30 do Regulamento Interno do FAC, aprovado pelo Decreto 34.785/2013 e alterado pelo Decreto 35.629/2015, RESOLVE:

Art.1º Designar os profissionais que irão compor o Grupo de Trabalho para análise e seleção de projetos denominado de Grupo Técnico de Análise e Avaliação de Mérito Cultural, conforme Portaria nº 79, de 16 de março de 2017, publicada no DODF nº 53, de 17 de março de 2017.

Parágrafo único. Os Grupos Técnicos serão compostos conforme segue:

1) Edital FAC Ocupação

Grupo I: para análise dos projetos inscritos na categoria Cultura e Cidadania:

JAQUELINE FERNANDES DE SOUZA SILVA - Subsecretaria de Cidadania e Diversidade Cultural;

VERÔNICA DIAS - Representante do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP);

LUANA REGINA EUZÉBIA DA SILVA - Representante da Secretaria da Criança;

MANOELA MONTEIRO - Representante da Casa Abrigo e;

ALBERTO PERES - Conselheiro de Cultura;

Grupo II: para análise dos projetos inscritos na categoria Cultura Educa:

ADRIANA FERREIRA COELHO LODI - representante da Secretaria de Estado de Educação;

CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE XAVIER- representando o Conselho de Cultura;

GUSTAVO PEREIRAVIDIGAL - Subsecretaria de Políticas de Desenvolvimento e Promoção Cultural;

JAQUELINE FERNANDES DE SOUZA SILVA - Subsecretaria de Cidadania e Diversidade Cultural;

LUIS FELIPE VITELLI - Conselheiro de Cultura e;

MARCOS SILVIO PINHEIRO - Conselheiro de Cultura.

Grupo III: para análise dos projetos inscritos na linha de apoio Cultura nos Parques:

CAROLINA LEPSCH KENUPP AMARIO - representante do Instituto Brasília Ambiental IBRAM;

CLERIR FICHBERG - representando o Conselho de Cultura;

HELENA MARIA MALTES - representante da Secretaria do Meio Ambiente;

LUIS MACALHAES LOPES - Subsecretaria de Políticas de Desenvolvimento e Promoção Cultural;

LUIS FELIPE VITELLI - Conselheiro de Cultura e;

MARCELA VERSIANI VENANCIO PIRES - representante do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental (IBRAM).

Grupo IV - para análise dos projetos inscritos na categoria Ocupação Cultural de Espaços e Equipamentos Públicos.

ALBERTO PERES - Conselheiro de Cultura;

GUSTAVO DE BRITO FREIRE PACHECO - Subsecretaria de Patrimônio Artístico e Cultural;

JOHANNE MADSEN - representando o Conselho de Cultura;

MARIANA SOARES RIBEIRO- Subsecretaria de Políticas de Desenvolvimento e Promoção Cultural;

RENATO SCHATTA- Subsecretaria de Patrimônio Artístico e Cultural e;

VERENA SANTIAGO - Conselheira de Cultura.

1) Edital Manutenção de Grupos Artísticos e Manutenção de Espaços Culturais - Módulo I e II

Grupo V - para análise dos projetos inscritos na categoria Manutenção de Grupos Artísticos e Manutenção de Espaços Culturais - Módulo I e II;

DANIELA DINIZ TAVARES - Subsecretaria de Políticas de Desenvolvimento e Promoção Cultural;

DEBORA AQUINO - Conselheira de Cultura;

MARINALVA ALVES DE SOUSA - Subsecretaria de Políticas de Desenvolvimento e Promoção Cultural;

JOHANNE MADSEN - representando o Conselho de Cultura.

Art. 2º. A Coordenação de cada Grupo de Trabalho ficará sob a responsabilidade dos integrantes ou representantes do Conselho de Cultura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 86, DE 22 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 236 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, e considerando que a Comissão designada pela Portaria nº 206, de 1º de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 227, de 05/12/2016, pag. 46; cujo prazo para apuração foi prorrogado a contar de 25 de janeiro de 2017, conforme Portaria nº 28, de 23 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 18, de 25/01/2017, pag. 9, não concluiu seus trabalhos no prazo legal pelas razões invocadas pelo Presidente da Comissão no Memorando nº 05/2017, de 22 de março de 2017; considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à garantia do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos na Constituição Federal, pelo acusado, RESOLVE:

Art. 1º. Considerar dissolvida a referida Comissão, a partir de 24 de março de 2017, e Designar, a contar da mesma data, nova Comissão, cujos trabalhos serão conduzidos por

RICARDO ANDREA CONTINI, matrícula nº 175.566-8, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental; ANDRÉIA BARREIRO DE ARAUJO, matrícula nº 154.325-3, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental; PAULINNE ARAUJO ALMEIDA, matrícula nº 158.419-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, sob a presidência

do primeiro, para prosseguir na apuração dos fatos constantes do processo nº 150.001.002/2016, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. Designar GRAZIELE PIRES DA SILVA MARQUES, matrícula nº 174.779-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental e MARGARETH RIBEIRO MOURA, matrícula nº 91.281-6, para exercer as atribuições de membros suplentes, nos afastamentos legais dos membros titulares da comissão instituída nesta Portaria.

Art. 3º. Considerar válidos todos os atos praticados pela Comissão dissolvida por meio deste instrumento.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 49, DE 22 DE MARÇO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e no que compete o disposto no "caput" do art. 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do art. 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e acatando a indicação da área competente, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Executor Local Titular o servidor NILTON RIBEIRO LOPES, matrícula nº 267.101-8, e como Executor Local Suplente, LEONASSANDRO ANTUNES DE AQUINO, matrícula nº 269.704-1 do Contrato nº 04/2015 (Vila Olímpica de Brasília), celebrado entre a Empresa CAESB e a SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER, de que trata o Processo nº 080.001.212/2015.

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Executor, exercer as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, observando o dispositivo no Art. 67 da Lei 8666/93 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598/2010;

II - Atestar as Notas Fiscais/ faturas referentes à prestação dos serviços e a conclusão das etapas ajustadas; III - Exercer o controle e a observância do prazo para a execução dos serviços; IV - Apresentar relatório de acompanhamento dos serviços contratados no prazo legal, ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art.3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR DOS SANTOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 50, DE 22 DE MARÇO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e no que compete o disposto no "caput" do art. 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE
Subsecretaria de Administração Geral

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 84 de 15 de março de 2017, publicada no DODF nº 54, de 20 de março de 2017, página 31, o ato que designou a Comissão Executora do Contrato de Serviços nº 01/2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e **BRASCLEAN - LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA - ME**, ONDE SE LÊ "...**THAÍS NOGUEIRA DUARTE**, matrícula nº 217.878-4 e **DANIEL ALEXANDRE BRAGA**, matrícula nº 215.915-7, respectivamente, a Presidência e Vice Presidência da presente Comissão...", LEIA-SE: "...**THAÍS NOGUEIRA DUARTE**, matrícula nº 217.978-4 e **DANIEL ALEXANDRE BRAGA**, matrícula nº 215.914-7, respectivamente, a Presidência e Vice Presidência da presente Comissão...".


RICARDO DE SOUSA FERREIRA
Subsecretario de Administração Geral

66
Folha: 1
Processo: 417.800685-2016
Rubrica: 13012 22115641

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e devidamente justificado;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL FIGUEIREDO PINHEIRO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 43, DE 12 DE ABRIL DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXVIII, do art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e ainda, com fundamento no art. 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir ALUÍZIO CASTRO COELHO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 030.923-0, CÍCERO ADRIANO RODRIGUES ROLIM, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 125.341-7 e ROBERTO CARLOS GABRIEL, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 032.925-8 para, sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por força da Ordem de Serviço nº 10, de 11 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 10, de 13 de janeiro de 2017, página 43.

Art. 2º Dar continuidade à apuração dos fatos que alude o processo 002.000.162/2011, ante os questionamentos normativos suscitados pela Comissão.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL FIGUEIREDO PINHEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 13, DE 12 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 35.251 de 20 de março de 2014, resolve: RESOLVE: CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença Prêmio por assiduidade do servidor EDUARDO HENRIQUE FREIRE, matrícula nº 104.880-5, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Lotação de Pessoal do Jardim Botânico de Brasília, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 195.000.019/2017.

JEANITTO SEBASTIÃO GENTILINI FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 63, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 1º da Portaria nº 01, de 07/01/2016, publicada no DODF nº 15 de 22/01/2016, seção 1, pag. 7, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARIANA TORRES BEHR, matrícula 197.949-3 e PATRÍCIA CARLA RODRIGUES BARROS ESAKI, matrícula 226.103-0, para atuarem respectivamente, como Executor e Suplente, do Convênio nº 794444/2013 - SENASP/MJ, firmado entre a Secretaria de Estado da Criança e a Secretaria Nacional de Segurança Pública. Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, CNPJ nº 00.394.494/0072-20. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 13.439.069/0001-68. Interviente: DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 00.394.601/0001-26. Objeto: Cooperação dos participantes para a seleção e capacitação de mulheres para atuação como protagonistas sociais nas cidades de Ceilândia e de Planaltina do Distrito Federal com vistas ao fortalecimento das redes sociais locais de prevenção e enfrentamento à violência, bem como o atendimento a jovens, com idade entre 15 e 24 anos, dessas cidades, em situação de vulnerabilidade familiar e social, prioritariamente, jovens negros, expostos a situação de violências, egressos ou em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, no âmbito do Programa de Segurança Pública com Cidadania, de acordo com o Plano de Trabalho e Projeto Básico aprovados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJ. Processo nº 417.001.748/2013-SECriança.

Art. 2º O executor e Suplente relacionados no item anterior deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e cartilha que poderá ser acessada pelo link http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html, e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 105, DE 12 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 1º da Portaria nº 01, de 07/01/2016, publicada no DODF nº 15 de 22/01/2016, seção 1, pag. 7, RESOLVE:

Art. 1º Designar IRANDIAYA DO VALE NOBRE BANDEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 173.119-X e o servidor ROBSON DA SILVA MACHADO, matrícula nº 221.462-8, para atuarem, respectivamente como executor e suplente, Termo de Fomento nº 001/2016 - SECriança. O presente Termo tem por objeto a realização de Oficinas de Teatro, Percussão, Grafite e Empreendedorismo na cidade de Planaltina - DF, com a participação de socioeducandos em cumprimento de medidas socioeducativas de meio aberto e internação, bem como aos jovens da comunidade em situação de vulnerabilidade social, conforme plano de trabalho e cronograma de desembolso acostados às folhas (180 a 218). Processo nº 417.001.426/2016.

Art. 2º O executor e Suplente relacionados no item anterior deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e cartilha que poderá ser acessada pelo link http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html, e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 106, DE 12 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 1º da Portaria nº 01, de 07/01/2016, publicada no DODF nº 15 de 22/01/2016, seção 1, pag. 7, RESOLVE:

Art. 1º Designar GRAZIELLY SOARES LOPES REIS, matrícula nº 171.914-9 e GIULLIANA HERNANDES CÔRES, matrícula nº 234.436-X, para atuarem, respectivamente como executor e suplente, Termo de Fomento nº 001/2017 - SECriança. Este instrumento tem por objeto a inclusão social a partir da educação básica e continuada buscando a elevação da escolaridade, a educação profissional apoiados pelo desenvolvimento humano e integrando as atividades de promoção de direitos, saúde, cultura e cidadania, a ser executado nas dependências do SESI, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (fls.57/96), que passa a fazer parte integrante deste instrumento. Projeto Vira Vida Processo nº 417.000.019/2017.

Art. 2º O executor e Suplente relacionados no item anterior deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e cartilha que poderá ser acessada pelo link http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html, e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 84 de 15 de março de 2017, publicada no DODF nº 54, de 20 de março de 2017, página 31, o ato que designou a Comissão Executora do Contrato de Serviços nº 01/2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e BRASCLEAN - LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA - ME, ONDE SE LÊ "...THAÍS NOGUEIRA DUARTE, matrícula nº 217.878-4 e DANIEL ALEXANDRE BRAGA, matrícula nº 215.915-7, respectivamente, a Presidência e Vice Presidência da presente Comissão...". LEIA-SE: "...THAÍS NOGUEIRA DUARTE, matrícula nº 217.978-4 e DANIEL ALEXANDRE BRAGA, matrícula nº 215.914-7, respectivamente, a Presidência e Vice Presidência da presente Comissão...".

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DO ESPORTE E LAZER

ORDEN DE SERVIÇO Nº 19, DE 12 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICAS DO ESPORTE E LAZER, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas Art.10, pelo Decreto nº 34.195 de 06 de março de 2013, com fundamento no artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 que trata das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar FLAVIO DA SILVA CAVALCANTE, matrícula nº 0234522-6, Diretor, da Diretoria do Autódromo Internacional Nelson Piquet, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal para acompanhar e fiscalizar na condição de Executor o apoio ao evento "COPA BRASIL BRASÍLIA - ETAPA NORTE-NORDESTE" a realizar-se no período de 20 a 23/04/2017 sendo o período de apoio de 17/04/2017 a 23/04/2017, no SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS SUL TECHO 02 - AAB, conforme instrução dos autos nº 220.000.553/2017 e processo de pagamento nº 220.000.041/2017 e 220.000.091/2017.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS,
ADOLESCENTES E JUVENTUDE
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, 05 DE MAIO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 01, de 07/01/2016, publicada no DODF nº 15 de 22/01/2016, seção 1, pág. 7, resolve:

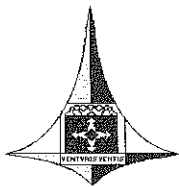
Art. 1º- Designar **KEVES DIOGO FERNANDES FREITAS DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 237.560-5, em substituição a **MIGUEL LOPES DA SILVA**, matrícula nº 236.143-4, para atuar como executor local da Unidade de Internação de Brasília (UIBRA), passando a compor a Comissão Executora do Contrato nº 01/2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e **BRASCLEAN - LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA - ME**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia serviços de lavanderia (lavagem por quilo), em conformidade com o Plano de Suprimentos (PLS) nº 0030/2016, para atender a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, conforme especificações e quantidades constantes no Plano de Trabalho (fls.04/07), na Ata de Registro de Preços nº 0029/2016-Processo SRP nº 0410.000.948/2016(fl.23/30). Processo nº 0417.000.685/2016.

Art. 2º - Os Membros da Comissão Executora de que trata esta Ordem de Serviço deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e a cartilha que poderá ser acessada pelo link http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html, e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA
Subsecretário de Administração Geral

Folha nº: 68
Processo nº 417.002635/2016
Rubrica: Deu Mat.221.156-4



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE
Subsecretaria de Administração Geral

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 84 de 15 de março de 2017, publicada no DODF nº 54, de 20 de março de 2017, página 31, o ato que designou a Comissão Executora do Contrato de Serviços nº 01/2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e **BRASCLEAN - LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA - ME**, ONDE SE LÊ "...**THAÍS NOGUEIRA DUARTE**, matrícula nº 217.878-4 e **DANIEL ALEXANDRE BRAGA**, matrícula nº 215.915-7, respectivamente, a Presidência e Vice Presidência da presente Comissão...", LEIA-SE: "...**THAÍS NOGUEIRA DUARTE**, matrícula nº 217.978-4 e **DANIEL ALEXANDRE BRAGA**, matrícula nº 215.914-7, respectivamente, a Presidência e Vice Presidência da presente Comissão...".


RICARDO DE SOUSA FERREIRA
Subsecretario de Administração Geral

66
Folha: 1
Processo: 417.000685-2016
Rubrica: 180120115241

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e devidamente justificadas;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL FIGUEIREDO PINHEIRO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 43, DE 12 DE ABRIL DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXXVIII, do art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e ainda, com fundamento no art. 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir ALUIZIO CASTRO, COELHO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 030.923-0, CICERO ADRIANO RODRIGUES ROLIM, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 125.341-7 e ROBERTO CARLOS GABRIEL, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 032.925-8 para, sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por força da Ordem de Serviço nº 10, de 11 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 10, de 13 de janeiro de 2017, página 43.

Art. 2º Dar continuidade à apuração dos fatos que alude o processo 002.000.162/2011, ante os questionamentos normativos suscitados pela Comissão.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua Publicação.

DANIEL FIGUEIREDO PINHEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 13, DE 12 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 35.251 de 20 de março de 2014, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença Prêmio por assiduidade do servidor EDUARDO HENRIQUE FREIRE, matrícula nº 104.880-5, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Lotação de Pessoal do Jardim Botânico de Brasília, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 195.000.019/2017.

JEANITTO SEBASTIÃO GENTILINI FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 63, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 1º da Portaria nº 01, de 07/01/2016, publicada no DODF nº 15 de 22/01/2016, seção 1, pág. 7, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARIANA TORRES BEHR, matrícula 197.949-3 e PATRÍCIA CARLA RODRIGUES BARROS ESAKI, matrícula 226.103-0, para atuarem respectivamente, como Executor e Suplente, do Convênio nº 794444/2013 - SENASP/MJ, firmado entre a Secretaria de Estado da Criança e a Secretaria Nacional de Segurança Pública. Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, CNPJ nº 00.394.494/0072-20, Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 13.439.069/0001-68. Interviente: DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 00.394.601/0001-26. Objeto: Cooperação dos participantes para a seleção e capacitação de mulheres para atuação como protagonistas sociais nas cidades de Ceilândia e de Planaltina do Distrito Federal com vistas ao fortalecimento das redes sociais locais de prevenção e enfrentamento à violência, bem como o atendimento a jovens, com idade entre 15 e 24 anos, dessas cidades, em situação de vulnerabilidade familiar e social, prioritariamente, jovens negros, expostos a situação de violências, egressos ou em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, no âmbito do Programa de Segurança Pública com Cidadania, de acordo com o Plano de Trabalho e Projeto Básico aprovados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJ. Processo nº 417.001.748/2013-SECriança.

Art. 2º O executor e Suplente relacionados no item anterior deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e cartilha que poderá ser acessada pelo link http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html, e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 105, DE 12 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 1º da Portaria nº 01, de 07/01/2016, publicada no DODF nº 15 de 22/01/2016, seção 1, pág. 7, RESOLVE:

Art. 1º Designar IRANDIAYA DO VALE NOBRE BANDEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 173.119-X e o servidor ROBSON DA SILVA MACHADO, matrícula nº 221.462-8, para atuarem, respectivamente como executor e suplente, Termo de Fomento nº 001/2016 - SECriança. O presente Termo tem por objeto a realização de Oficinas de Teatro, Percussão, Grafite e Empreendedorismo na cidade de Planaltina - DF, com a participação de socioeducandos em cumprimento de medidas socioeducativas de meio aberto e internação, bem como aos jovens da comunidade em situação de vulnerabilidade social, conforme plano de trabalho e cronograma de desembolso acostados às folhas (180 a 218). Processo nº 417.001.426/2016.

Art. 2º O executor e Suplente relacionados no item anterior deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e cartilha que poderá ser acessada pelo link http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html, e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 106, DE 12 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 1º da Portaria nº 01, de 07/01/2016, publicada no DODF nº 15 de 22/01/2016, seção 1, pág. 7, RESOLVE:

Art. 1º Designar GRAZIELLY SOARES LOPES REIS, matrícula nº 171.914-9 e GIULIANA HERNANDES CÔRES, matrícula nº 234.436-X, para atuarem, respectivamente como executor e suplente, Termo de Fomento nº 001/2017 - SECriança. Este instrumento tem por objeto a inclusão social a partir da educação básica e continuada buscando a elevação da escolaridade, a educação profissional apoiados pelo desenvolvimento humano e integrando as atividades de promoção de direitos, saúde, cultura e cidadania, a ser executado nas dependências do SESI, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (fls.57/96), que passa a fazer parte integrante deste instrumento. Projeto Vira Vida Processo nº 417.000.019/2017.

Art. 2º O executor e Suplente relacionados no item anterior deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e cartilha que poderá ser acessada pelo link http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html, e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 84 de 15 de março de 2017, publicada no DODF nº 54, de 20 de março de 2017, página 31, o ato que designou a Comissão Executora do Contrato de Serviços nº 01/2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e BRASCLEAN - LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA - ME, ONDE SE LÊ "...THAIS NOGUEIRA DUARTE, matrícula nº 217.878-4 e DANIEL ALEXANDRE BRAGA, matrícula nº 215.915-7, respectivamente, a Presidência e Vice Presidência da presente Comissão...", LEIA-SE: "...THAIS NOGUEIRA DUARTE, matrícula nº 217.978-4 e DANIEL ALEXANDRE BRAGA, matrícula nº 215.914-7, respectivamente, a Presidência e Vice Presidência da presente Comissão..."

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DO ESPORTE E LAZER

ORDEN DE SERVIÇO Nº 19, DE 12 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICAS DO ESPORTE E LAZER, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas Art.10, pelo Decreto nº 34.195 de 06 de março de 2013, com fundamento no artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 que trata das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar FLAVIO DA SILVA CAVALCANTE, matrícula nº 0234522-6, Diretor, da Diretoria do Autódromo Internacional Nelson Piquet, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal para acompanhar e fiscalizar na condição de Executor o apoio ao evento "COPA BRASIL BRASÍLIA - ETAPA NORTE-NORDESTE" a realizar-se no período de 20 a 23/04/2017 sendo o período de apoio de 17/04/2017 a 23/04/2017, no SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS SUL TECHO 02 - AAB, conforme instrução dos autos nº 220.000.553/2017 e processo de pagamento nº 220.000.041/2017 e 220.000.091/2017.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS,
ADOLESCENTES E JUVENTUDE
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, 05 DE MAIO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 01, de 07/01/2016, publicada no DODF nº 15 de 22/01/2016, seção 1, pág. 7, resolve:

Art. 1º- Designar **KEVES DIOGO FERNANDES FREITAS DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 237.560-5, em substituição a **MIGUEL LOPES DA SILVA**, matrícula nº 236.143-4, para atuar como executor local da Unidade de Internação de Brasília (UIBRA), passando a compor a Comissão Executora do Contrato nº 01/2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e **BRASCLEAN - LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA - ME**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia serviços de lavanderia (lavagem por quilo), em conformidade com o Plano de Suprimentos (PLS) nº 0030/2016, para atender a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, conforme especificações e quantidades constantes no Plano de Trabalho (fls.04/07), na Ata de Registro de Preços nº 0029/2016-Processo SRP nº 0410.000.948/2016(fl.23/30). Processo nº 0417.000.685/2016.

Art. 2º - Os Membros da Comissão Executora de que trata esta Ordem de Serviço deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e a cartilha que poderá ser acessada pelo link http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html, e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA
Subsecretário de Administração Geral

Unidade de Atendimento Inicial, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, referente ao período de 15/05/2017 à 24/05/2017, por necessidade do serviço. Fica assegurada a servidora a fruição das férias em período a ser remarcado oportunamente.

ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 127, DE 05 DE MAIO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e com base na Portaria nº 01, de 07/01/2016, publicada no DODF nº 15 de 22/01/2016, seção 1, pág. 7, RESOLVE:

Art. 1º Designar KEVES DIOGO FERNANDES FREITAS DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 237.560-5, em substituição a MIGUEL LOPES DA SILVA, matrícula nº 236.143-4, para atuar como Executor local da Unidade de Internação de Brasília (UIBRA), passando a compor a Comissão Executora do Contrato nº 17/2012, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, com a Empresa COMÉRCIO DE ALIMENTOS J A LTDA EPP. O referido contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de refeições frescas (café da manhã, almoço, lanches, jantar e ceia), com o emprego de equipamentos, utensílios, pessoal e demais estruturas de propriedade da CONTRATADA para atendimento das unidades da CONTRATANTE, descritas nos Lotes 01 e 03, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 214/2010 - SULIC/SEPLAN (fls. 985/1027) e a Proposta (fls. 1141/1142). Processo nº 400.001.239/2009.

Art. 2º Os Executores de que trata esta Ordem de Serviço deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e a cartilha que poderá ser acessada pelo link http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html, e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 128, DE 05 DE MAIO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 01, de 07/01/2016, publicada no DODF nº 15 de 22/01/2016, seção 1, pág. 7, RESOLVE:

Art. 1º Designar KEVES DIOGO FERNANDES FREITAS DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 237.560-5, em substituição a MIGUEL LOPES DA SILVA, matrícula nº 236.143-4, para atuar como executor local da Unidade de Internação de Brasília (UIBRA), passando a compor a Comissão Executora do Contrato nº 01/2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e BRASCLEAN - LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA - ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia serviços de lavanderia (lavagem por quilo), em conformidade com o Plano de Suprimentos (PLS) nº 0030/2016, para atender a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, conforme especificações e quantidades constantes no Plano de Trabalho (fls.04/07), na Ata de Registro de Preços nº 0029/2016-Processo SRP nº 0410.000.948/2016 (fls.23/30). Processo nº 0417.000.685/2016.

Art. 2º Os Membros da Comissão Executora de que trata esta Ordem de Serviço deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e a cartilha que poderá ser acessada pelo link http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html, e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 123, DE 02 DE MAIO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art.1º Designar JOSELITO DA SILVA IMAFUKO, Matrícula nº 232125-4, como Executor da prestação de Serviço, referente ao Processo nº 150.002851/2016, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 122, DE 04 DE MAIO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art.1º Designar como Gestora, TÂNIA CANEDO DE SOUSA SANTOS, Matrícula nº 1650333-7, para substituir o Servidor RICARDO BATISTA ANTUNES DE CARVALHO, matrícula nº 233252-3, no Termo de Fomento nº 12/2016, processo nº 150.002638/2016, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PORTARIA DE 04 DE MAIO DE 2017

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 18, combinado com o artigo 19, inciso III, do Decreto nº 29.290/2008, RESOLVE: CONCEDER à servidora RAYANE RUAS QUADROS VELASQUEZ, Diretora de Relacionamento e do Observatório de Turismo, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, matrícula nº 232.663-9, Dispensa de Ponto no dia 11 de maio de 2017, para participar do ENCONTRO PARANAENSE DE OBSERVATÓRIOS DE TURISMO, em Curitiba-PR, conforme consta do processo nº 220.000.930/2017.

LEILA BARROS

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 51, DE 08 DE MAIO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129, de 07 de julho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar NÚBIA DE SOUSA QUINTAS, matrícula 43.057-9, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, LAYSE MEIRA DA SILVA ARAÚJO, matrícula 132.360-1, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, ELEUSA TAVARES DO AMARAL, matrícula 47.146-1, Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, SHEYLA MATOS LIMA, matrícula 1.430.697-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e MARIA TANIA PRIMO MENDES, matrícula 1.401.222-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição do Mérito dos servidores do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotados na Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogar a Ordem de Serviço nº 33, de 15 de julho de 2016, publicada no DODF nº 115, de 17 de junho de 2016.

EDIMAR SOUZA LIMA



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS,
ADOLESCENTES E JUVENTUDE
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 189, 06 DE JULHO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 01, de 07/01/2016, publicada no DODF nº 15 de 22/01/2016, seção 1, pág. 7, resolve:

Art. 1º - Designar **ALEXANDRE JORGE BOMFIM DA SILVA**, matrícula 176.604-X, em substituição a **KEVES DIOGO FERNANDES FREITAS DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 237.560-5, para atuar como executor local da Unidade de Internação de Brasília (UIBRA), passando a compor a Comissão Executora do Contrato nº 01/2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e **BRASCLEAN - LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA - ME**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia serviços de lavanderia (lavagem por quilo), em conformidade com o Plano de Suprimentos (PLS) nº 0030/2016, para atender a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, conforme especificações e quantidades constantes no Plano de Trabalho (fls.04/07), na Ata de Registro de Preços nº 0029/2016-Processo SRP nº 0410.000.948/2016(fl.23/30). Processo nº 0417.000.685/2016.

Art. 2º - Os Membros da Comissão Executora de que trata esta Ordem de Serviço deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e a cartilha que poderá ser acessada pelo link http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc_download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html, e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA
Subsecretário de Administração Geral